

O custo médio dessa solução é de R\$ 7.237.436,36 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). Deve-se ter em mente que nesse custo está incluído os valores necessários para manter o suporte, manutenção e monitoramento do Datacenter ao longo de 60 (sessenta) meses. Conforme Plancha de Formação de Preço Médio (SEI n.º 0001834876), o custo calculado para esse item perfaz o valor de R\$ 914.245,47 (novecentos e quatorze mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Soma-se a isso que esta solução é fornecida com 02 geradores exclusivos para o Datacenter, deixando-o totalmente independente dos geradores já existentes no Tribunal.

Consta da Plancha de Formação de Preços, algumas licitações assemelhadas de outros órgãos em que é possível verificar que o Preço Médio dos Valores de Referência (R\$ 7.572.597,16) está próximo ao preço médio encontrado para esta aquisição. Verifica-se, ainda, que o valor médio final das soluções já contratadas ficou abaixo do valor médio de referência (R\$ 5.184.391,67), fato que deverá se repetir nessa licitação.

7. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1 – Identificação

NOME:	Aquisição de Datacenter modular out-door		
JUSTIFICATIVA:	A solução atenderá os requisitos do negócio, além de ser financeiramente mais atrativo que as demais opções		
Descrição:	Aquisição de Datacenter modular out-door pré-fabricado com subsistema elétrico, de refrigeração, de detecção e combate a incêndio, além de suporte, manutenção preventiva, manutenção corretiva e monitoramento pelo prazo de 60 (sessenta) meses		
BENS E SERVIÇOS	ID	BEM / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
	1	Datacenter modular out-door	R\$ 4.532.890,53
	2	Adaptações lógicas e elétricas	R\$ 648.120,19
	3	Adaptações civis	R\$ 465.160,07
	4	Moving	R\$ 153.396,45
	5	Geradores	R\$ 498.386,23
	6	Treinamento	R\$ 25.237,42
	7	Suprimento e Manutenção (60 meses)	R\$ 914.245,47

7.2 – Alinhamento com as necessidades de negócio

ID	FUNÇÃO	NECESSIDADE DO NEGÓCIO
1	Permitir a criação de um ambiente de alta disponibilidade para os serviços críticos	Possibilitar continuidade dos serviços
2	Permitir manutenção sem indisponibilidade	Possibilitar segurança da informação

7.3 – Benefícios esperados

ID	TIPO	BENEFÍCIOS
1	Econômico	Diminuição do custo com infraestrutura (contratos de manutenção/garantia de legados)
2	Gerencial	Permitir a automação da infraestrutura e o gerenciamento centralizado de todos os subsistemas do Datacenter
4	Físico	Utilização de espaços menos valorizados (estacionamentos, por exemplo)
5	Gerencial	Aumento da produtividade e otimização dos recursos de TI, diante da diminuição da complexidade das soluções
6	Segurança da Informação	Substituição de tecnologias legadas utilizadas atualmente no Datacenter
7	Segurança da Informação/Gerencial	Gerenciamento dos subsistemas por empresa CONTRATADA com especialidade para tal
8	Econômico/Gerencial	Diminuição do esforço de manutenção da infraestrutura e do número de atividades com uso intensivo de mão de obra, reduzindo consequentemente a equipe técnica necessária para o suporte ao ambiente
9	Segurança da Informação	Aumento da integridade, confiabilidade e disponibilidade das informações
10	Segurança da Informação	Utilização dos serviços de NOC (Network Operations Center) da CONTRATADA para monitoramento do ambiente

7.4 – Justificativa de não-conformidade

ID	SOLUÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Reforma do Datacenter da Sede do Tribunal	Solução não atende às necessidades do negócio Demanda mais tempo e recurso orçamentário Utilização de ambiente multidisciplinar construído sem métodos adequados para ambientes críticos
2	Aquisição de smart cabinet	Solução não atende às necessidades do negócio Não permite a escalabilidade necessária Sujeito a riscos externos (incêndio, vazamento, etc.) ao rack inteligente Por ocupar espaço muito pequeno, falha na refrigeração provoca aquecimento muito rapidamente
3	Aquisição de smart row	Solução não atende às necessidades do negócio Não é aderente às normas da TIA 942 Necessita de adaptações no ambiente de implantação Sujeito a riscos externos (incêndio, vazamento, etc.) ao rack inteligente Por ocupar espaço muito pequeno, falha na refrigeração provoca aquecimento muito rapidamente
4	Contratação de Datacenter tipo sala segura	Solução atende às necessidades do negócio Demanda mais tempo e recurso para implementação Compreende uma obra civil Utilizaria espaço multidisciplinar Sujeito à incidente com o prédio (p. ex: desmoronamento) Intensa alocação de recursos materiais e mão de obra nas dependências do Tribunal para sua implementação

5	Contratação de Datacenter tipo sala cofre	Solução atende às necessidades do negócio Demanda mais tempo e recurso para implementação Compreende uma obra civil Utilizaria espaço multidisciplinar Sujeito à incidente com o prédio (p. ex: desmoronamento) Intensa alocação de recursos materiais e mão de obra nas dependências do Tribunal para sua implementação
---	---	---

8. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

ID	TIPO DE NECESSIDADE	DESCRIÇÃO
1	Disponibilidade de ambiente físico	Para implantação da Solução, será necessário disponibilizar ambiente externo (estacionamento) onde será criado uma base de acomodação da solução
2	Interligação da solução à infraestrutura do Tribunal	Para implantação da Solução, será necessário interligar o Datacenter às redes elétrica e lógica do Tribunal

9. ASSINATURAS

INTEGRANTE	NOME	ÁREA
Demandante:	Rosemberg Maia Gomes	CODIN
Técnico:	Carlos Alberto Ribeiro do Nascimento Jr.	SEINF
Administrativo:	Maira Chaves Lages Watkins	SELIC

Teresina, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Maia Gomes, Coordenador de Desenvolvimento e Infraestrutura**, em 12/06/2023, às 10:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maira Chaves Lages Watkins, Chefe de Seção**, em 12/06/2023, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Ribeiro do Nascimento Junior, Chefe de Seção**, em 12/06/2023, às 11:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001850816** e o código CRC **0B70A7A7**.



Opções		1. Reforma	2. Smart Cabinet	3. Smart Row	4. Sala Segura	5. Sala Cofre	6. Outdoor			
Empresa		-	-	-	Proposta Green4T	Proposta Green4T	Proposta Gemelo	Proposta Green4T	Proposta Sodalita	ARP SEPLOG 09/2022
Documento		-	-	-	1605074	1605074				1605959
Custo Solução	Datacenter	-	-	-	R\$ 3.693.975,25	R\$ 4.424.277,45	R\$ 4.785.810,00	R\$ 5.287.890,00	R\$ 5.007.862,10	R\$ 3.050.000,00
	Adaptações Lógicas/Elé	-	-	-			R\$ 857.160,00	R\$ 474.050,00	R\$ 1.350.035,11	R\$ 613.150,56
	Adaptações Civis	-	-	-			R\$ 857.160,00	R\$ 270.600,00	R\$ 1.313.597,46	R\$ 267.720,20
	Moving	-	-	-			R\$ 142.860,00	R\$ 115.600,00	R\$ 221.265,66	R\$ 133.860,15
	Treinamento	-	-	-			R\$ 71.430,00	R\$ 22.500,00	R\$ 38.366,25	R\$ 14.846,00
	Geradores	-	-	-			R\$ 428.580,00	R\$ 424.050,00	R\$ 1.153.163,52	R\$ 642.528,70
Manut. Mensal		-	-	-	R\$ 20.009,03	R\$ 23.964,83	R\$ 5.250,00	R\$ 18.038,33	R\$ 28.419,44	R\$ 22.423,94
Manut. Total (60 meses)		-	-	-	R\$ 1.200.541,80	R\$ 1.437.889,80	R\$ 315.000,00	R\$ 1.082.300,00	R\$ 1.705.166,52	R\$ 1.345.436,40
Requisitos		X	X	X	✓	✓				
Preço Médio Solução										R\$ 6.323.190,89
Preço Médio Manut Mensal										R\$ 15.237,42
Preço Médio Manut 60m										R\$ 914.245,47
Preço Médio Total					R\$ 4.894.517,05	R\$ 5.862.167,25				R\$ 7.237.436,36
Solução 6. Outdoor					Outras contratações não utilizadas para compor o preço médio					
Preço Médio/Item	Valor				Órgão	Contrato/Pregão	Valor de Referência	Valor Final		
Datacenter	R\$ 4.532.890,53				MP-AC	06/2023	R\$ 4.869.226,66	R\$ 4.848.463,50		
Ad Lógicas/Elétricas	R\$ 648.120,19				TJ-AC	120/2022	R\$ 8.521.428,75	Impugnado		
Adaptações Civis	R\$ 465.160,07				TJ-CE	06/2023	R\$ 10.196.691,35	Suspenso		
Moving	R\$ 153.396,45				TJ-MA	10/2022	R\$ 8.522.475,72	R\$ 5.468.214,85		
Treinamento	R\$ 25.237,42				PC-CE	209/2022	R\$ 5.753.163,33	R\$ 5.236.496,67		
Geradores	R\$ 498.386,23									
Total	R\$ 6.323.190,89									
Previsão de Custo por ano	2023	2024	2025	2026	2027	2028				
Custo 2022	R\$ 6.323.190,89	R\$ 182.849,09	R\$ 182.849,09	R\$ 182.849,09	R\$ 182.849,09	R\$ 182.849,09				
Percentual de Custo por ano	87,37%	2,53%	2,53%	2,53%	2,53%	2,53%				
Observação:	Devido a alta especificidade do objeto contratado existem poucas empresas capazes de fornecer proposta comercial para formação do preço médio, sendo assim, foram excluídos da formação do preço médio proposta cujo valor destoava, com grande variação, em relação as outras propostas recebidas, nos seguintes itens: - Adaptações Lógicas/Elétricas - Adaptações Civis - Treinamento - Geradores - Manutenção									

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	QUANT	PREÇO		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	DATA CENTER MODULAR	TRE-PI	1	4.532.890,53	4.532.890,53	
		TRE-PA	1	4.532.890,53	4.532.890,53	
					TOTAL 1 9.065.781,06	
2	ADAPTAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS	TRE-PI	1	648.120,19	648.120,19	
		TRE-PA	1	648.120,19	648.120,19	
					TOTAL 2 1.296.240,38	
3	ADAPTAÇÕES CIVIS	TRE-PI	1	465.160,07	465.160,07	
		TRE-PA	1	465.160,07	465.160,07	
					TOTAL 3 930.320,14	
4	MOVING	TRE-PI	1	153.396,45	153.396,45	
		TRE-PA	1	153.396,45	153.396,45	
					TOTAL 3 306.792,90	
5	GERADORES	TRE-PI	2	249.193,11	498.386,23	
		TRE-PA	2	249.193,11	498.386,23	
					TOTAL 3 996.772,46	
6	TREINAMENTO	TRE-PI	1	25.237,42	25.237,42	
		TRE-PA	1	25.237,42	25.237,42	
					TOTAL 3 50.474,84	
7	SUPORTE E MANUTENÇÃO	TRE-PI	1	914.245,47	914.245,47	
		TRE-PA	1	914.245,47	914.245,47	
					TOTAL 3 1.828.490,94	
					PREÇO GLOBAL 14.474.872,72	

TRE-PI	7.237.436,36
TRE-RR	7.237.436,36
	14.474.872,72

Proposta Técnica e Comercial

DCPF-O - Data Center Pré-Fabricado Outdoor Modelo G-Box 06/04R30KT3I3 v5.0



TRE-PI©
G-Box 06/04R30KT3I3 v5.0
Revisão: 00
Data 23/08/2022

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO GEMELO

1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2

CONDIÇÕES COMERCIAIS

3

APRESENTAÇÃO GEMELO

A **GEMELO** do Brasil DATACENTERS LTDA. é empresa líder no Brasil em soluções de Data Center Pré-fabricados, com 20 anos de atuação na área de ITO e Gestão de Centros de Dados de missão crítica.



Maior Fábrica de Data Centers Pré-Fabricados da América Latina.

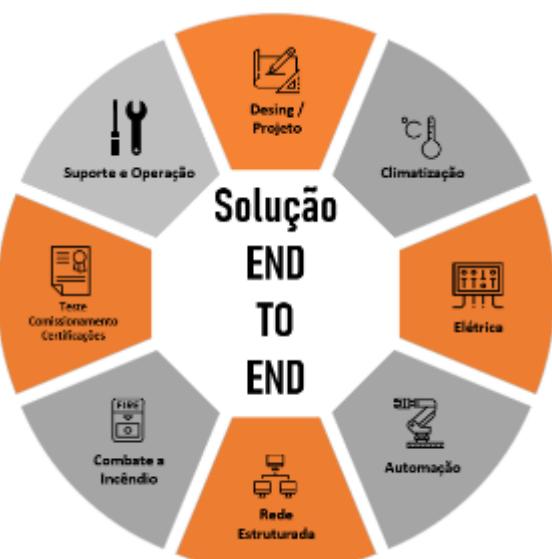
O Data Center Pré-Fabricado **GEMELO** fornece a melhor tecnologia disponível hoje no mercado, em relação a Data Centers. Flexível e compacto, tem sua implementação em até 90 dias, com entregas de projetos “turnkey” e monitoramento completo.



Área Construída 6.000m².

A Gemelo traz um conceito inovador e voltado para a atender aos mais rígidos padrões de desempenho e segurança.

PROJETOS END TO END



A solução de integração End-To-End da Gemelo visa proporcionar facilidades ao cliente. Por meio dela, nossos clientes podem contar com um único fornecedor, uma vez que seremos responsáveis por todo o projeto, desde a instalação, implementação, suporte e manutenção contínua de toda a solução.

Integração: Projeto, Construção, Implantação e Operação.

APRESENTAÇÃO GEMELO

POSICIONAMENTO NO MERCADO

A **GEMELO** ocupa, desde 2016, a liderança isolada no Brasil com o maior número de Data Centers Pré-Fabricados Outdoor em produção, mais de 100 DCPF ativos em 2021 incluindo o maior DCPF hoje em operação, na cidade de Goiânia. Presentes em todo o Brasil, realizamos a gestão e a operação de quase uma centena de ambientes de missão crítica.



Presente nos principais estados do Brasil

G-BOX - FIELD SERVICES

Também ofertamos a nossos clientes a gestão, operação e manutenção da infraestrutura do ambiente de missão crítica em regime 24 x 7 incluindo monitoramento remoto reativo, que tem como principais objetivos não só a continuidade das operações, como preservar os valores investidos na aquisição de toda infraestrutura, mantendo a vida útil dos equipamentos e a redução dos custos com a realização das manutenções preventivas, preditivas e corretivas.

Esse atendimento é realizado com uma equipe multidisciplinar de Engenheiros e Técnicos.



Manutenção Preventiva e Corretiva



APRESENTAÇÃO GEMELO

CERTIFICAÇÃO

NOSSO PRODUTO É ÚNICO DATA CENTER PRÉ-FABRICADO OUTDOOR A SAIR DA FÁBRICA COM A CERTIFICAÇÃO RATED 3 / NÍVEL III READY DE CONFORMIDADE COM A NORMA À TIA 942.



PROJETO CERTIFICADO



ARQUITETURA



ELÉTRICA



MECÂNICA



TELECOMUNICAÇÃO

PRODUTOS COM CERTIFICADO DE QUALIDADE



PRÊMIOS



DCD Awards | 2018 Latin America

APRESENTAÇÃO GEMELO

DIFERENCIAIS PRODUTO GEMELO:

- ✓ Produção 100% nacional - Produtos credenciados no BNDES;
- ✓ Tempo de instalação de 90 dias até 10 racks e 120 até 20 racks;
- ✓ Garantia estrutural de 10 anos;
- ✓ Valor fixo de extensão de garantia com peças por 10 anos;
- ✓ Acesso privado a sala de TI com segurança biométrica;
- ✓ Sistemas antivibração para transporte do DCPF com os racks populados;
- ✓ Isolamento (containment) dos corredores frio/quente, com pressão positiva nos corredores frios;
- ✓ Piso elevado em alumínio corrugado reciclável, com resistência de 1000Kg por m²;
- ✓ Porta com certificação WK4;
- ✓ Insuflação frontal aos racks;
- ✓ Racks angulares exclusivos com DIO e Patch painel inclusos;
- ✓ Circuitos elétricos X e Y com potência de 12KVA cada, por rack;
- ✓ Layout do datacenter certificado, excluindo a manutenção preventiva dentro da sala de TI;
- ✓ Disjuntores HotSwap;
- ✓ Acabamento interno com pintura eletrostática de alta resistência, inclusive racks, teto e paredes;
- ✓ Gás Inerte (Novec 1230);
- ✓ Máquinas de Ar-condicionado Gemelo acopladas com compressores inverter, Hot Gás by-pass, alimentação e fontes redundantes, instaladas em sala mecânica segregada, possibilitando o transporte sem desmonte;
- ✓ Centrais de monitoramento, incêndio e ambiental com nobreak próprio com autonomia de 07 dias;
- ✓ DCIM em plataforma Web - Boss desenvolvida pela Carel, com tela touch screen instalada na antessala replicando os dashboard exibido no GOC/NOC Gemelo com mais de 50 itens monitoráveis, incluindo o gerador;
- ✓ Monitoramento proativo, com central discadora e msg através de Telegram e SMS;
- ✓ Obras civis para assentamento do Datacenter e interligações;
- ✓ Obras de construção ou adequação para subestação;
- ✓ Sala mecânica estanque (refrigeração) com detecção e extinção de incêndio automáticos.

APRESENTAÇÃO GEMELO

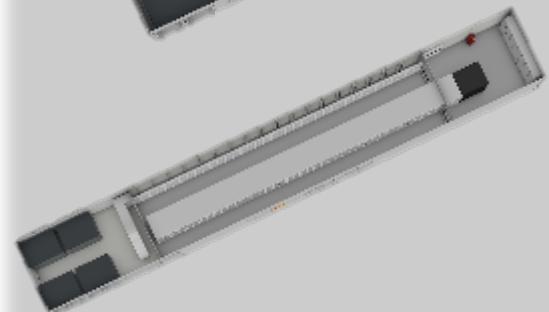
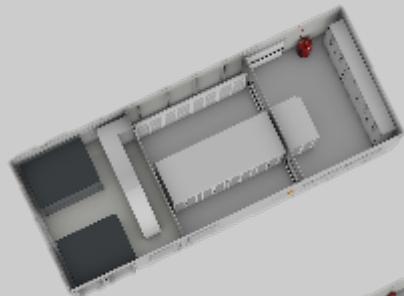


DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. RESUMO DA SOLUÇÃO OFERTADA

- Data center Modelo: 06/04R30KT3I3:
 - ✓ Posições de racks totais: 06
 - ✓ Racks ativos iniciais: 04
 - ✓ Célula estanque a fogo, líquidos e poeira;
 - ✓ Estrutura em aço carbono;
 - ✓ Estanqueidade IP66;
 - ✓ Proteção a fogo PC120 / CF120
- Sistema de refrigeração com capacidade atender à fração mínima de 3,2kW produzida por rack de TI e demais componentes da solução;
- Sistema de predição de incêndio;
- Sistema de extinção de incêndio;
- Piso elevado modular em alumínio;
- Cabeamento lógico cat6A e fibra;
- Sistemas biométricos;
- CFTV (6);
- UPS (2x 30kVA);
- Geradores (2x 90kVA);
- Base de concreto para DCPF e GMG;
- Interligação elétrica externa 50m;
- Interligação lógica através de fibra ótica externa 100m;
- Comissionamento;
- Documentação;
- Garantia integral:
 - Manutenção preventiva:
 - ✓ Plantão 24x7x365;
 - ✓ Monitoria 24x7x365;
 - ✓ Peças;
 - ✓ Consumíveis.

O Data Center da Gemelo varia de 04 a 30 Racks em módulo único, com possível expansão lateral por acoplamento.



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

2.2.1. Data Center Pré-Fabricado Outdoor Transportável (DCPF-O) G-BOX - Versão 5.0

Código do Modelo:

Modelo G-BOX(*) 5.0 - 06/04R30KT3I3

06/04R

Espaço para 6 racks totais, iniciando com 03 racks de TI e 01 rack de Telecom.

30K

30kW de capacidade nominal estimada de refrigeração, para ativos de TI e Rede.

T3

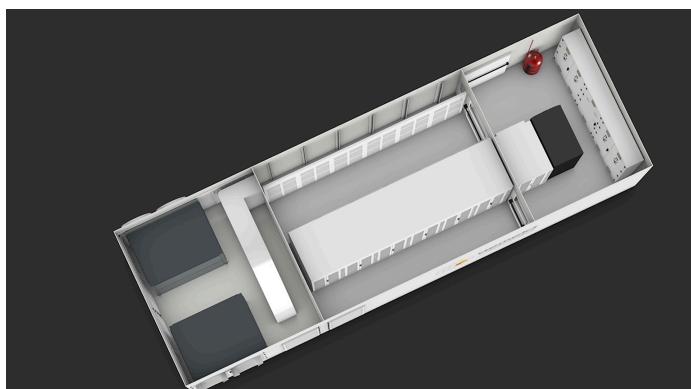
Datacenter TIER 3 / Nível 3, aderente à norma TIA 942

I3

Instalação externa TIER 3 / Nível 3, aderente à Norma TIA 942

* G-BOX e M-BOX são marcas registradas das empresas GEMELO e MODULAR respectivamente, e para efeito de características técnicas correspondem ao mesmo produto.

2.2.2. Layout Padrão:



Data Center G-BOX 5.0 | Conheça a nova geração de Data Centers Pré-fabricados da Gemelo, acesse o link abaixo.
<https://www.youtube.com/watch?v=mAEKaB8Volk>

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3. INFRAESTRUTURA – DCPF-O

2.4. DATA CENTER PRÉ FABRICADO – GEMELO:

DCPF-O com espaço para 06 racks totais com 04 ativos, sendo 03 para ativos de rede e TI na sala de servidores, com 01 rack de Telecom na antessala.

- **Construção 100% aderente à TIA942 RATED 3 READY:**

- ✓ Sala de TI segregada;
- ✓ Antessala;
- ✓ Sala Técnica de A/Cs;
- ✓ Corredores Quente e Frio segregados;



- **Célula Estanque:**

- ✓ Teste certificado pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) conforme NBR 10636;
- ✓ Revestimento fibro-cerâmico;
- ✓ Cobertura das paredes, teto e piso (100%);
- ✓ 120 Minutos de contenção de incêndio até 1100 graus;
 - PC120 e CF60;
- ✓ Portas com o mesmo nível de resistência a chamas;
- ✓ Estanqueidade a Poeira e Água (IP66).



- **Autoportante:**

- ✓ Revestimento interno em aço com blindagem eletromagnética;
- ✓ Estrutura robustecida para transporte populado;
- ✓ Resistência Estrutural;
- ✓ Chapas externas em aço carbono de 2,0mm;
- ✓ Chapas internas em aço carbono de 2,0mm.



- **Outras Características:**

- ✓ Pintura de alta resistência;
- ✓ Iluminação 100% LED de alta intensidade (6.000 Kelvin);
- ✓ Dimensões Externas aproximadas: 10,00m x L=3,10m x A=3,10m;
- ✓ Largura dos corredores: corredor “Quente” 0,60m e corredor “Frio” 0,95m;
- ✓ Envelopamento externo composto por duas lâminas de alumínio, ligadas por um núcleo de polietileno (ACM) e envelopado com fita autoadesiva em Vinil com personalização definida pelo cliente.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1. Adequações Civis para implantação do Data Center

- Execução das seguintes adequações civis:
 - ✓ Base Radier em concreto armado para acomodação do DCPF-O e Grupo Geradores com no mínimo 20 (vinte) centímetros de altura;
 - ✓ Execução de Rampa de Acesso à base com corrimão e em concreto com inclinação máxima de 12%;
 - ✓ Construção de caneletas e/ou tubulações enterradas, para passagem de cabeamento ótico e elétrico;
 - ✓ Construção de proteção perimetral através de gradil metálico, portão de acesso com fechadura mecânica;
 - ✓ Demais adequações civis necessárias a instalação do DCPF.
- Relatório de ensaio SPT
 - ✓ Emissão de Relatório com análise do solo através da sondagem à percussão (ensaio SPT) e conforme norma ABNT NBR 6484:2001, cujo objetivo é fornecer informações sobre as características do terreno, como: tipo de solo (argila, areia, rocha, etc.).



2.5. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

2.5.1. Sistema de Refrigeração Exclusivo G-AIR:

Nosso Data Center é equipado com Ar-Condicionado de precisão com alto fator de calor sensível para este ambiente.

- Características Técnicas:
 - ✓ Solução dimensionada com capacidade mínima de 3,2kW produzida por rack de TI e demais componentes da solução, em N+1.
 - ✓ Projeto e fabricação 100% nacional;
 - ✓ Gabinete em aço galvanizado com pintura eletroestática;
 - ✓ Circuito fechado de circulação de ar, sem admissão de renovação de ar externo;
 - ✓ Sistema de refrigeração por expansão direta;
 - ✓ Controle de umidade e realizar a filtragem do ar;
 - ✓ Equipamentos de precisão para alto fator de calor sensível;
 - ✓ Condensador com tratamento para alta resistência



DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

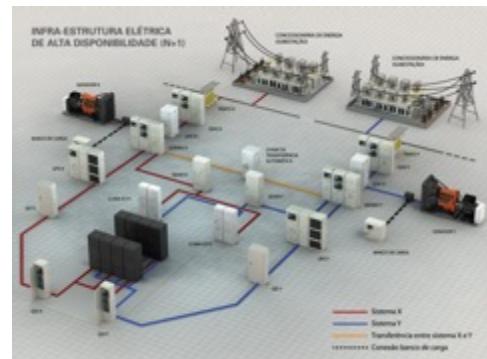
- a intempéries;
- ✓ Monitorado via protocolo SNMP;
- ✓ Gás ecológico R410;
- **Diferenciais Gemelo:**
- ✓ Válvula de Fluxo Variável de fluido refrigerante;
- ✓ Duplo ventilador DC de alta vazão e alto MTBF;
- ✓ Fonte redundante;
- ✓ Compressor inverter;
- ✓ Controlador PLC integrado no equipamento.

2.6. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA

O Data Center Pré-Fabricado Outdoor G-Box 5.0 da Gemelo, tem por padrão em sua distribuição elétrica interna redundância dos sistemas atendendo ao comumente conhecido neste mercado como nível 3 de segurança, salientando que o Data Center é certificado ANSI/TIA-942 Ready Rated 3 em fábrica.

2.6.1. Entrada de energia:

- Padrão Rated-3;
- Conexão elétrica entre subestação e DCPF – até 50m;
- Ligação Dupla por caminhos distintos;
- Os cabos para alimentação de quadros serão constituídos de condutores flexíveis, singelos, com isolamento e capa externa de EPR/PVC, classe de isolamento 1.000V.



2.6.1.1. Transformador

- Instalação de 02 transformadores com no mínimo o triplo da capacidade das UPS em KVA cada;
- ✓ Trifásico;
- ✓ Isolação a seco, em resina epóxi;
- ✓ Encapsulado a vácuo, moldado, com enrolamento constituído de fitas de alumínio;
- ✓ Frequência de operação: 50Hz ou 60Hz;
- ✓ Normas de fabricação:
 - ABNT / NBR: 10295; 5356/1/2/3/4/5;
 - IEC: 60076-11; 742; 61558-2-15.



DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6.1.2. Grupo Moto Gerador

A SOLUÇÃO contempla 02 (dois) sistemas de geração de energia independentes, um para cada linha dos sistemas elétricos “X” e “Y” do DCPFO, movidos a diesel, com o triplo da capacidade mínima das UPS em KVA cada, em regime Contínuo ou Prime Ilimitado, em caso de interrupção do fornecimento regular de energia pela Concessionária de Energia Elétrica.

- Gerador diesel, fator de potência 0,8, 60Hz, quadro de comando automático e chave de transferência;
- Gerador síncrono, trifásico, brushless, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico
- de tensão e velocidade;
- Quadro de comando microprocessado, com supervisor de rede, partida, parada e transferência automática com possibilidade de funcionamento manual/automático/teste.
- Base de Concreto com coletor de fluídos conforme NR20.
- Conforme Normas: BS4999/5000 pt 99, VDE 0530, UTE5100, NEMA MG1-22, CEMA, IEC 34, CSA A22.2, AS1359, BSS 5514, ISO 3046 e ISO 8528.



2.6.1.3. Solução de Aterramento e SPDA

- O projeto de SPDA e aterramento será integralmente instalado, de acordo com as normas técnicas vigentes no Brasil (NBR 5419, NBR 5410, NBR 14039).
- O sistema de aterramento deverá ser composto por um conjunto de malhas, que estão interligadas de forma a garantir a equipotencialização do sistema.
- Todos os elementos estruturais metálicos, associados às instalações elétricas, estruturais, ar-condicionado etc. Serão ligados aos condutores de proteção da malha de aterramento.
- Uma estrutura independente deverá se conectar à rede de aterramento externo, apoando a pilha de aterramento.
- As conexões dos cabos com os quadros de luz e força, estruturas e equipamentos deverão ser executadas com conectores do tipo compressão, parafusados e não soldados.



DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6.2. Distribuição elétrica Interna (Rated 3/Tier 3):

- Quadros de entrada redundantes (X + Y);
- Circuito isolados para refrigeração;
- Quadros elétricos monitorados SNMP;
- Monitoração das grandezas elétricas;
- Disjuntores termomagnéticos Schneider, ABB ou similar, conforme NBR IEC60898 e NBR IEC 60947-2 por fase;
- Capacidade elétrica por rack 20 kVA (N+N);
- Instalação elétrica sob NBR5410 e suas complementares;
- 2 PDUs por Rack com 10 tomadas e 32 amperes em dois barramentos (X e Y) conforme norma NBR 14136.



Fabricação Gemelo

2.6.3. Sistema ininterrupto de energia - UPS:

Estão inclusas na solução 02 (duas) unidades do equipamento Eaton ou similar, com capacidade mínima de 5kVA por rack ativo (N*N), Entrada 380V e Saída 230V, instalados em Paralelo Virtual (N*N).

- Capacidade de potência de Saída: 5kVA por rack ativo;
- Potência máxima configurável: 120W;
- Tensão nominal de saída: 230V;
- Sistema de dupla conversão;
- Tensão nominal de entrada: 380V, 3PH;
- Frequência de entrada - 40 - 70 Hz (auto-sensing);
- Bateria selada Chumbo-Ácido livre de manutenção, à prova de vazamento;

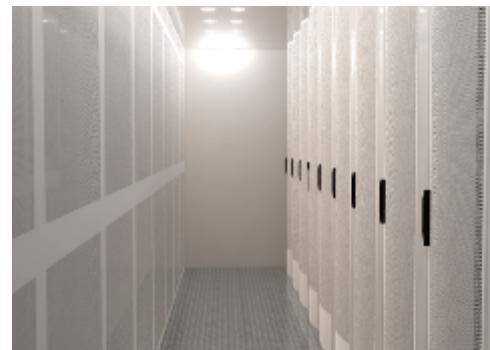


2.7. INFRAESTRUTURA LÓGICA

2.7.1. Características dos Racks (Diferenciais Gemelo)

Sistema exclusivo antivibração (barra de inércia) que permite transportar o DCPF populado com equipamentos de TI e Rede sem necessidade de desmonte.

- Quantidade total de racks: 06
- Racks ativos: 04
- 44U x 19" x 1000mm (AxLxP);
- Os racks padrão suportam carga de até 1.000KG;
- Sistema exclusivo de passa-cabos entre racks;
- Fingers para organização do cabeamento;
- Completo com porcas gaiola e acessórios;



DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

2.7.2. Cabeamento Estruturado:

- Interligação lógica em fibra de 12 pares, ao local do DCPF até 100m;
- Esteira para cabeamento lógico de alta densidade;
- Os racks serão entregues com sistema de cabeamento UTP topo de rack, cat6A, com 24 pontos por rack ativo de TI/Rede e 12 de F.O com patch painel centralizado;
- Todo o cabeamento seguirá as normas EIA/TIA 568-B e ABNT NBR14565, incluindo infraestrutura, cabeamento, conexões e painéis.



2.8. SISTEMA DE SEGURANÇA

2.8.1. Sistema de detecção, predição e combate a incêndio

O conceito de funcionalidade do sistema de detecção e alarme de incêndio é descobrir o princípio de incêndio, transmitir esta informação as pessoas através de sinalização sonora e visual, para a sua ordenada evacuação do local, proporcionando segurança às mesmas, ao patrimônio e ao negócio. O sistema é composto basicamente por um elemento de controle e os dispositivos de campo.

O sistema completo é dividido em 3 (três) níveis, conforme descrito adiante:

- Detecção e Alarme de Incêndio;
- Controle do Sistema de Incêndio;
- Supressão de Incêndio.



2.8.1.1. Detecção precoce de incêndio:

- Detecção a LASER por aspiração de partículas VESDA;
- 1000 vezes mais sensível que detectores inteligentes;
- Detecta incêndio em até 12 horas antes das chamas;
- Última tecnologia em detecção precoce;
- Alarmes: Locais, WEB, E-Mail e Telefone;
- Sensores Inteligentes de fumaça e chama instalados de forma entrelaçada.



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.8.1.2. Extinção de incêndio:

- Gás Inerte (Novec 1230);
- Cilindro Janus ou Fike;
- Sistemas não tóxicos;
- Não danifica os equipamentos;
- Disparo manual e automático (local e remoto);
- Atende as normas:
 - ABNT 17240;
 - NFPA 2001.



2.8.2. Controle de acesso:

- Portas em aço reforçado e dobradiças embutidas;
- Biometria DIGITAL, RFID ou senha;
- Cadastramento de acesso ao ambiente, local ou remoto;
- Botões de emergência com múltiplos alarmes;
- Conexões externas estanques;
- Trava magnética de 600 quilos;
- Porta principal e porta de emergência;
- Barras anti pânico com destravamento imediato.



2.8.3. Sistema de CFTV:

- CFTV com 6 (seis) câmeras, sendo uma unidade em cada corredor, uma na antessala, uma na sala técnica de refrigeração e duas unidades externas, contemplando:

- ✓ Câmeras:
 - Resolução de 2mp colorida;
 - Visão noturna;
 - Resolução HD;
 - Sensor de movimento;
 - Iluminação mínima: 0,1 lux;
 - Codec H.264 e MJPEG;
 - Pixel efetivo 1920x1080p / 30fps;
 - IR inteligente de 20m;
 - Proteção IP66;
 - Função WDR digital;



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ NVR/DVR:
 - Sistema de gerenciamento e gravação de até 60 (sessenta) dias;
 - Protocolos de comunicação: TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, iSCSI;
 - Saídas de vídeo: 1 de HDMI com resolução 4k e 1 VGA;
 - Suporte de compressão de vídeo H.264, H.264+, H.265, H.265+ e MJPEG;
 - 02 portas USB;
 - Divisão de tela para visualização de várias câmeras ao mesmo tempo.



2.8.4. Sistema de gestão e monitoria ambiental;

O sistema de gestão e monitoramento ambiental, coleta todas as informações do ambiente do DCPF que são processadas pelo software de monitoramento e disponibilizadas em tela gráfica, configurável, desenvolvido de acordo com as características do projeto:

- Comunicação: ModBus /TCP IP / SNMP / Ethernet;
- Software acessado via Web;
- Temperatura e Umidade ambiente;
- Detecção de vazamento de líquido no entrepiso;
- Abertura de porta;
- Nobreaks, variáveis elétricas, status de funcionamento dos equipamentos e alarmes;
- Equipamentos de Ar-Condicionado;
- Sistema de controle de acesso;
- Central de detecção e alarme de incêndio;
- Geração de gráficos e relatórios com o histórico do processo;
- Controle de processos incluindo envio remoto de parâmetros e set-points, acionamento e comando de equipamentos;
- Envio de alertas configuráveis, via e-mail e/ou através de SMS.



DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

2.9. MOVING:

O serviço consiste na mudança física de equipamentos servidores e ativos de rede instalados.

- Projeto;
- Definição do novo Bayface;
- Desligamento dos equipamentos do atual Datacenter;
- Embalagens dos equipamentos;
- Transporte dos equipamentos;
- Seguro de danos e avarias no transporte;
- Desembalagem;
- Montagem dos equipamentos nos racks do DCPF.

2.10. TREINAMENTO:

- 8 horas;
- Até 10 participantes em sessão única;
- Material didático em Português.

2.11. G-BOX – FIELD SERVICE

2.11.1. Monitoramento Online:

- Equipe dedicada Gemelo;
- Totalmente via WEB; *
- Protocolo SNMP;
- Principais Parâmetros Monitorados:
 - Sistema de refrigeração;
 - Temperatura, umidade e pressão;
 - Circuitos de Alimentação (X e Y);
 - Grandezas elétricas;
 - Predição e extinção de incêndio;
 - Sensores das portas;
 - UPS;
 - Geradores, inclusive tanques.



GOC – Gemelo Operations Center

* LINK IP fornecido pelo Cliente.

2.11.2. Garantia Gemelo “All Inclusive” de 10 anos/120 meses (*):

A política de garantia cobre os elementos construtivos e seus respectivos dispositivos internos de controle, proteção e monitoramento, sendo:

- Painéis GEMELO FireWrap;
- Piso Elevado;
- Sistema de Refrigeração;
- Sistemas Elétricos e Cabos;
- Sistema de Sensores e Alarmes;
- Sistemas de Predição a Incêndio (VESDA);
- Sistemas de Combate a incêndio (NOVEC1230);
- Sistemas de Biometria e Acesso;
- Cabeamento Estruturado;
- Sistema CFTV;
- UPS;
- Geradores;
- Todos os consumíveis, com exceção do combustível do gerador.

* Garantia válida desde que mantidos contratos ininterruptos de manutenção preventiva e monitoria do ambiente com a GEMELO.

Atendimentos em garantia serão aplicados quando identificadas falhas, erros ou vícios na construção e montagem dos componentes nativos da solução. Dessa forma, **não estão cobertas** utilizações fora das especificações ou em condições adversas, tais como:

- Violação ou dano causado por tentativa de manutenção não autorizada ou por equipe de terceiros, sem o consentimento da Gemelo;
- Danos por abalroamentos, colisões ou perfurações na estrutura ou acabamento do produto;
- Danos causados por elementos naturais ou de força maior;
- Problemas ou mau funcionamento causado por derramamento de líquidos ou compostos condutivos;
- Danos causados por interferência elétrica externa, como aterramentos ou para raios;
- Oscilações na alimentação elétrica dos componentes;
- Acúmulo de sujeira e demais elementos que comprometam a disponibilidade, funcionalidade ou qualidade do produto.
- Qualquer tipo de garantia em caso de interrupção do contrato de manutenção preventiva ou monitoria do ambiente.

Para os casos de atendimento não cobertos pela garantia da Gemelo, o cliente deverá abrir um chamado “per call” para atendimento on-site de no mínimo 4 horas de duração e demais custos como deslocamento, alimentação e estadia do(s) técnico(s) designado(s).

2.12. SUPORTE E ATENDIMENTO:

A Gemelo disponibiliza, durante toda a vida útil do produto, atendimento de suporte através dos seguintes canais de comunicação:

2.12.1. GOC – Gemelo Operations Center – Atendimento 24 horas

Registra e controla solicitações e incidentes através de central telefônica e e-mail:

I. Field Services – Atendimento Local

Equipe responsável por realizar as Manutenções Preventivas e Corretivas no local onde o Data Center está instalado e operacional, conforme abaixo:

a) Manutenções Preventivas:

- Ocorrem mediante agendamento, por padrão 1(uma) por mês, podendo variar mediante condições climáticas e exposição à sujeira e elementos;
- Compreendem revisão de componentes, ajustes, limpeza operacional e troca de consumíveis, mediante desgaste natural de uso.

b) Manutenções Corretivas:

- Ocorrem mediante acionamento com prazo de atendimento no dia útil subsequente ao registro da ocorrência (prazo válido para o Estado de SP);
- Acionamentos pontuais para acompanhamento ou atividades não relacionadas a incidentes, serão cobradas mediante tabela preços de serviços aplicável à época;
- Compreendem manutenções e reparos em componentes funcionais do produto.

Os serviços de manutenção preventiva e suporte operacional durante o período de garantia, compreendendo no mínimo as rotinas abaixo.

ITEM	SUBITEM	INTERVENÇÕES PROGRAMADAS	PERIODICIDADE
1. Sala de Equipamentos	1.1 Porta	Serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, lubrificação de dobradiças, almofadas, fechaduras e molas de tensão do fechamento automático; verificação e testes dos eletroímãs e do micro switch; alinhamento e posicionamento na soleira; pintura da porta.	Trimestral
	1.2 Blindagens	Inspeção e fechamento de todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação; abertura e fechamento de blindagens para a entrada de novos equipamentos.	Trimestral
		Teste de estanqueidade, visando identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis após os resultados das medidas obtidas, apresentados em um laudo de testes.	Semestral
	1.3 Luminárias	Verificação completa das luzes e substituição de lâmpadas e reatores eletrônicos, quando necessário, inclusive as de emergência.	Trimestral

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

	1.4 Paredes e estrutura	Verificação completa da integridade das Paredes, elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento; pintura nas faces internas e externas dos elementos modulares e painéis.	Trimestral
	1.5 Painéis de comando	Verificação e reparo das réguas e bornes, funcionamento de botoeiras, disjuntores, tensão de alimentação, temperatura da fonte, tensão de alimentação, carga das baterias, tensão das baterias, temporizadores, fusíveis, LEDs de sinalização, contatores, fechaduras do painel.	Trimestral
2. Piso elevado	2.1 Nivelamento	Nivelamento e alinhamento das placas, inspeção dos pedestais e cruzetas.	Trimestral
	2.2 Barra de Inércia	Verificação, reparo e substituição de necessário.	Semestral
	2.3 Troca de placas de piso	Troca de placas danificadas do piso. Perfuração de placas, se necessário.	Trimestral
	2.4 Leito aramado	Verificação, reparo e substituição dos leitos mantendo a alinhamento, dos suportes e parafusos de fixação, alteração de rota se necessário, e instalação de novos leitos aramados.	Trimestral
3. Limpeza e pintura	3.1 Piso de fundo	Aspiração de pó, abaixo do piso elevado e piso de fundo, do leito aramado e cabos e limpeza a seco ou produto adequado de leitos aramados.	Trimestral
	3.2 Porta, elementos laterais e de teto e luminárias	Aspiração de pó, limpeza com pano úmido e elemento químico não abrasivo, limpeza da gaxeta de vedação das portas; limpeza das lâmpadas, superfícies refletoras.	Trimestral
	3.3 Piso elevado	Limpeza a seco e aspiração de pó do piso elevado. A limpeza será feita trimestralmente ou toda vez que o ambiente se encontre sujo após manutenção preventiva ou corretiva.	Trimestral
4. Sistema de energia	4.1 Quadros de energia	Reaperto, limpeza, verificação de disjuntores, checagem da corrente de alimentação e da tensão. Limpeza interna.	Trimestral
	4.2 Pontos de energia	Verificação das tomadas, fixação, aperto, suporte, inclusão de pontos (limitado a 2 por ano).	Trimestral
	4.3 Aterramento	Medição da resistência e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha. Verificar jumpers na estrutura e piso elevado.	Trimestral
	4.4 UPS	Verificação da tensão e corrente de alimentação por fase, tensão e corrente de saída por fase; ajuste dos voltímetros e amperímetros de entrada e saída; reaperto dos bornes e terminais; limpeza; verificação dos registros de eventos/erros internos.	Trimestral
	4.5 Baterias UPS	Verificação da tensão, possíveis vazamentos, aquisição, fornecimento, substituição e instalação dos elementos que compõem os bancos de bateria dos nobreaks.	Trimestral
	4.6 Grupo geradores	Verificar, trocar ou completar, se necessário, nível de óleo lubrificante, nível de óleo do sistema de arrefecimento, água de resfriamento. Verificar estado dos filtros de ar e óleo. Verificar e sanar vazamentos oriundos dos geradores, tanques, tubulações e válvulas. Verificar e medir tensão das baterias e painéis de comando. Verificar o funcionamento do painel de comando, tubulações, válvulas, ventilador, folga nas correias e nível de combustível.	Trimestral
	4.7 Testes grupo geradores	Partir o gerador em vazio e em carga, mensalmente, verificando tempo de entrada em carga, tensão e frequência geradas.	Mensal

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2

5. Sistema de clima	5.1 Evaporadoras	Verificação das tensões de entrada e do ventilador. Verificação da corrente do ventilador, compressor, das resistências e do umidificador. Reaperto dos terminais e bornes. Verificação dos disjuntores, cabos superaquecidos. Verificação do filtro de ar e substituí-lo quando necessário. Verificação da resistência do cárter, pontos de vazamento de óleo, visor de líquido, de vazamento de gás e recarga se necessário. Limpeza geral do equipamento, tanque do umidificador e dos drenos.	Bimestral
	5.2 Condensadores	Medir corrente dos ventiladores e tensão de entrada, medir temperaturas de entrada e saída do ar, verificação do termostato, superaquecimento de cabos, limpeza e lavagem dos trocadores de calor.	Bimestral
	5.3 Compressores	Verificação, substituição ou retificação dos compressores, caso necessário. Medição de pressão do compressor.	Semestral
	5.4 Temperaturas	Testar pontos de ajustes de temperatura e umidade; medir as temperaturas do ambiente. Medir temperaturas de insuflamento e retorno de ar.	Bimestral
	5.5 Tubulações, suportes e isolamentos térmicos	Verificar suportes e fixação, vazamentos, verificar o isolamento térmico e pintura.	Bimestral
6. Sistema de detecção e combate a incêndio	6.1 Detecção precoce	Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes, inspecionar tubulações, orifícios e suportes; testar sinalização visual e sonora do painel, verificação do cabeamento e aperto de bornes e terminais. Ispencionar e trocar filtros e baterias. Executar simulação.	Trimestral
	6.2 Detecção convencional	Medir a tensão das baterias. Ispencionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel. testar os detectores e fixá-los. Executar simulação.	Trimestral
	6.3 Gás NOVEC	Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional. Testar os alarmes e medir a pressão dos cilindros. Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores e a tubulação do cilindro de gás. Verificar data dos testes hidrostáticos.	Trimestral
	6.4 Painel de alarmes	Verificar e testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis. Executar simulações.	Trimestral
7. Sistema de supervisão e controle	7.1 Sistema de Supervisão	Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, líquido, porta e iluminação, conectores de interligação, o painel frontal e de comunicação TCP/IP; analisar relatório de log de eventos no software de controle.	Trimestral
8. Sistema de controle de acesso e vigilância.	8.1 Sistema de controle de acesso	Manutenção dos leitores biométricos e de senha. Verificar e corrigir abertura/fechamento das portas e barra anti-pânico, cabeamento e configuração. Limpeza dos equipamentos.	Trimestral
	8.2 Sistema de vigilância	Manutenção das câmeras de CFTV e verificação do cabeamento. Verificação do sistema e da infraestrutura de gravação e reprodução das imagens. Verificar tempo de retenção das imagens. Limpeza das lentes das câmeras.	Trimestral

2.13. PREMISSAS PARA INSTALAÇÃO DAS UNIDADES G-BOX:

- O Cliente deverá prover entrada elétrica com capacidade compatível;
- O Cliente deverá disponibilizar link de internet para monitoração do G-BOX;
- O Cliente deverá indicar e disponibilizar o local de instalação, livre de impedimentos;
- A contagem do prazo de entrega se inicia na aprovação do projeto executivo pelo Cliente.

2.14. RESPONSABILIDADES DA GEMELO:

- Entrega da solução no local indicado pelo cliente;
- Instalação completa na modalidade “END to END”;
- Bases de concreto para gerador;
- Obras e interligação elétrica em até 50 metros;
- Obras de interligação lógica de até 100 metros;
- Testes funcionais e de comissionamento do DCPF;
- Treinamento;
- Moving;
- Monitoramento;
- Garantia completa;
- Manutenção e Plantão 24x7.

2.15. SÃO CONSIDERADOS FORA DO ESCOPO DESTA PROPOSTA:

- Abastecimento de combustível do gerador;
- Itens a serem fornecidos pelo cliente, discriminados nesta proposta no item 2.13.
- Qualquer componente ou serviço não expressamente mencionado nesta proposta.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS E DE PAGAMENTO

3.1. INVESTIMENTO

3.1.1. 01 (uma) Unidade - G-Box 5.0 Modelo 06/04R30KT3I3 – DCPF com 04 racks ativos.

- Instalação da unidade em **TIER 03**:
- **VALOR: R\$ 5.466.974,00** (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais);

3.1.2. GARANTIA INTEGRAL (incluindo peças e consumíveis), MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MONITORAMENTO 24X7 E PLANTÃO 24X7

- **12 meses**
 - **R\$ 232.500,00** (Cento e oitenta e seis mil reais) por ano;

Item	Descrição	Unidade/Tipo	QTDE	Valor
1	Data Center Container	Und/Hardware	01	R\$3.723.571,00
2	Adaptações Lógicas e Elétrica	Und/Serviço	01	R\$484.160,00
3	Adaptações Civis	Und/Serviço	01	R\$572.857,00
4	GMG	Und/Hardware	01	R\$ 399.958,00
5	Moving	Und/Serviço	01	R\$171.857,00
6	Treinamento	Und/Serviço	01	R\$114.571,00
7	Garantia/Monitoramento	Und/Serviço	01	R\$232.500,00
VALOR TOTAL:				R\$5.699.474,00

1	Ativação individual por rack	Und/Serviço	01	R\$1.366.000,00
---	------------------------------	-------------	----	-----------------

* Opcionalmente, a solução completa poderá ser financiada através de linhas ou programas do BNDES (FINAME, etc.) através do código de cadastramento de produto no CFI no 3670785.

3.2. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.3. Forma de pagamento:

Os valores acima discriminados para o fornecimento da solução proposta deverão ser pagos da seguinte forma:

Item	Entregável	Emissão da Nota Fiscal	%
1	Projeto Executivo	Na aprovação do Projeto Executivo pelo cliente	15%
2	Obras Civis	Construção da Base gerador e DCPF e demais adequações	10%
3	Instalação elétrica e GMCs	No embarque dos geradores	15%
4	Embarque da unidade	No embarque físico da unidade DCPF	35%
5	Ativação	Na ativação (energização) da unidade	5%
6	Treinamento	Após realização do Treinamento	2%
7	Moving	Após finalização e aceite do Moving	3%
8	Garantia	Após ativação da unidade	15%
TOTAL			100%

3.4. Reajuste

Os valores de aquisições e serviços estão sujeitos a reajuste pelo IGPM-FGV após decorridos 12 meses do contrato inicial.

3.5. Tributação do fornecimento e serviços

No preço foram consideradas todas as taxas, tributos diretos ou indiretos, que incidam sobre a prestação dos serviços.

3.6. Prazos de entrega

Entrega em até 120 dias após aprovação do projeto executivo.

3.7. Dados para cadastro:

GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 03.888.247/0001-84

End.: Al. Grajaú, 60 Salas: 2116, 2117 e 2118 - Edifício New Worker Tower Alphaville, Barueri - SP
CEP 06454-050

Barueri, 23 de Agosto de 2022

Anderson Barbosa Pedrozo

Anderson Barbosa Pedrozo
Analista de Pré-Vendas
anderson.pedrozo@gemelo.com.br
Tel: (11) 2680-5184



MOU

Memorando de entendimento

Empresa: Tribunal Regional Eleitoral - PI

Data: 22/03/2022

Número da Proposta: 220325-01097-R01-220216

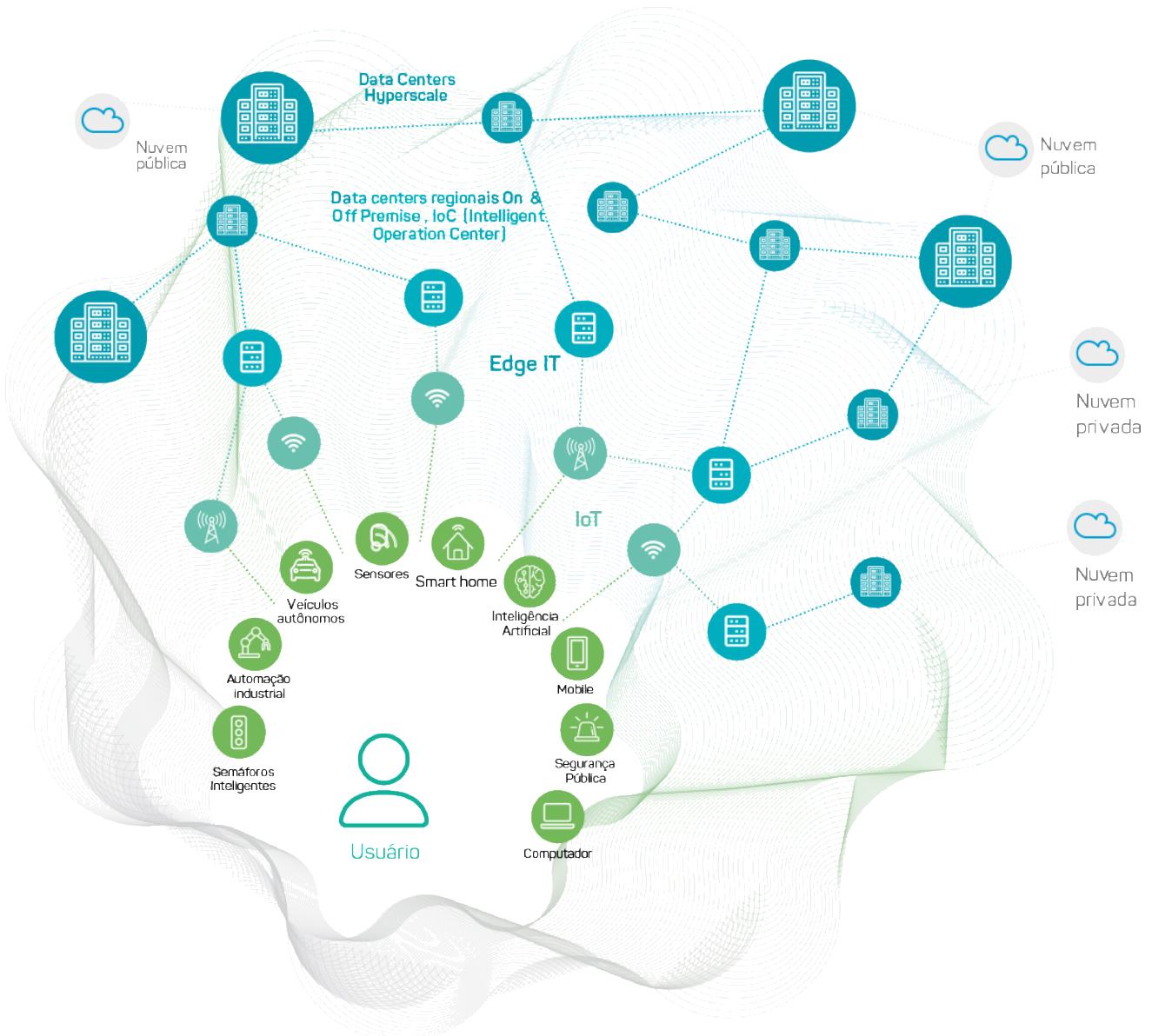
Infraestrutura de TI On & Off Premise

Sala Cofre

Segurança e redundância para garantir a alta disponibilidades das operações dos edifícios de missão crítica

Infraestrutura Digital

É um ecossistema que suporta a coleta, comunicação, processamento, armazenamento, integração e gerenciamento dos dados e informações.





Líder em soluções de infraestrutura digital

Uma empresa comprometida em dar suporte a um mundo mais seguro, conectado e sustentável, por meio de tecnologias inovadoras que apoiam a transformação digital das nações, cidades e empresas.

Um único ponto de contato para soluções de infraestrutura digital

A infraestrutura que suporta a TI de uma organização deve ser arquitetada, implementada e mantida de forma a promover o máximo de disponibilidade, eficiência e flexibilidade.

Nosso portfólio de soluções

A Aceco TI desenvolve soluções de ponta a ponta, de forma customizada, respeitando as necessidades do negócio e a estratégia da equipe de TI.

01 02 03 04 05

Infraestrutura de TI
On & Off Premise

IoT & IoC
Solutions

Green Efficiency & IT
Performance Services

Serviços
Especializados

Serviços
Continuados

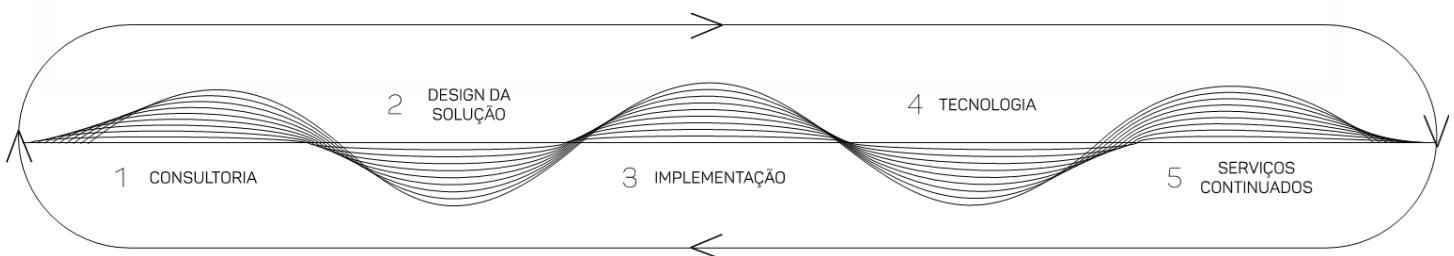
01

Infraestrutura de TI On & Off Premise

A Infraestrutura de TI evoluiu de modelos unidimensionais para um modelo híbrido, no qual diferentes cargas de trabalho demandam infraestrutura com diferentes características.

- ▶ Construção de Edifícios de Missão Crítica
- ▶ Data Centers Modulares
- ▶ Data Centers Especializados

Desenvolvemos soluções de ponta a ponta de forma customizada, provendo o máximo de disponibilidade, eficiência e flexibilidade.



Alguns de nossos números

+ 450 Salas Cofre

indoor e outdoor
projetadas e implantadas

+ 100 Salas Seguras

projetadas e implantadas

+ 50 Edifícios

de Missão Crítica
construídos

Equipe
multidisciplinar com

+ de 30 engenheiros

+ 100 mil metros

quadrados de obras
implementadas

1 Descritivo da Solução

1.1 Objetivo

Esta proposta tem como objetivo apresentar a implantação de uma nova Sala Cofre ABNT NBR 15.247, para ser implantada nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral.

Os serviços serão realizados por prestação de serviço por empreitada global (total), contemplando todos os serviços necessários, tais como adequações civis, infraestrutura elétrica UPS's redundantes, sistema de climatização de precisão, sistema de detecção e combate a incêndio e sistemas de segurança, conforme descritivo técnico desta proposta.

Para esta solução, a Aceco TI realizará o fornecimento em regime Turn Key de um Data Center em Sala Cofre, com as seguintes características:

- Sala Cofre ABNT NBR 15.247;
- Sistema elétrico com UPSs dualizadas;
- Climatização de precisão com redundância para o Data Center;
- Sistema de detecção, alarme e combate a incêndio;
- Sistema de segurança com CFTV e Controle de Acesso biométrico;
- Sistema de monitoramento Ambiental.

1.2 Premissas do escopo

É descrito no decorrer deste documento a implementação dos subsistemas responsáveis pelo perfeito funcionamento da solução apresentada, atendendo à normas específicas e melhores práticas de mercado, garantindo assim, padronização e confiabilidade desta.

Para a elaboração da solução, baseamo-nos nas premissas indicadas a seguir:

- Todos os serviços necessários para a implantação mencionada estão sendo considerados em horário comercial (de segunda a sexta feira, das 08h às 18h).
- O local de implantação da Data Center Modular, e demais ambientes relacionados, deverá estar livre de quaisquer interferências que impossibilitem ou atrasem a execução dos serviços;
- Deverá ser disponibilizado local livre de interferências, próximo à área de execução, para implantação do canteiro de obras;
- Não estamos considerando a execução de serviços de qualquer natureza nas áreas próximas a Sala Cofre, não indicadas no decorrer deste documento;
- Deverá ser disponibilizado local livre de interferências para a acomodação da condensadoras;
- O painel existente QGBT deverá possuir energia proveniente do gerador existente com capacidade de no mínimo 80kVA em 380V;

- O Moving será realizado no internamente ao prédio existente;
- O pé direito livre do ambiente deve ter uma altura de no máximo 3,20 metros;
- A área da Sala Cofre e Sala Técnica devem estar livre de interferências, sendo excluso a montagem de ambiente provisório (bolha) e respectivas infraestruturas;
- Foram considerados as seguintes distâncias máximas:
 - Instalações hidráulicas: 25 metros;
 - QGBT ao QDEMG: 75 metros;
 - Evaporadora e condensadora: 25 metros equivalentes;

2 Descritivo técnico

2.1 Áreas de Intervenção:

- Sala Cofre Certificada ABNT NBR 15.247, ABNT NBR IEC 60529:2017 (com grau de proteção IP 67), EN 1627 / EN 1630 - WK4/RC 4, com área de 15m²;
- Sala Técnica para UPS e Rack telecom;
- Área das condensadoras.

2.2 Intervenções

- Serviços preliminares
 - Execução de projeto executivo e as built de todo o ambiente, no que diz respeito as disciplinas de Civil, arquitetura, elétrica, climatização, cabeamento estruturado, automação, Sistema de detecção e combate a incêndio;
- Sala Cofre
 - Fornecimento e instalação de Sala Cofre, ABNT NBR 15.247, IP 67 de acordo com a IEC-60529, Teste de arrombamento de acordo com a norma EN 1627/1630, classe WK4; Proteção contra gases corrosivos de acordo com a DIN 18095, com área de 15m²;
 - O local para a instalação será na área do Data Center existente:



- Blindagem para passagem de cabos;
- 01 (uma) porta de acesso ao ambiente;
- **Civil**
 - Prospecção estrutural da área que será instalado a Sala Cofre;
 - Remoção de:
 - Forro;
 - Piso elevado;
 - Demolição de parede existente
 - Piso elevado com altura de 20cm para a Sala Cofre e Sala Técnica;
 - Forro modular mineral para a Sala Técnica;
 - Rampa de acesso com corrimão para acesso;
 - Instalações hidráulicas para dreno e umidificação.
- **Elétrica**
 - Fornecimento e instalação de:
 - 02 (dois) UPS Singela 30kW, Tensão: 380V, com banco de baterias para 07 min a carga de 30KW;
 - Quadros de energia
 - QDEMG com disjuntor tripolar de entrada de 150A, com disjuntores fixos;
 - QDiX/ QDiY, com disjuntores plug-in, 20 bases;
 - QDiTS, com chave STS de 16A interna, para atender o controle de acesso, CFTV e monitoramento;
 - Painel de revestimento QDREV para o ar condicionado de conforto;
 - Iluminação interna a Sala Cofre;
 - Cabeamento elétrico e infraestrutura para acomodação dos cabos;
 - 10 (dez) conjuntos de plug, tomadas e réguas de energia de 16 tomadas e capacidade total de 32A cada;
 - Aterramento dos equipamentos;
 - SPDA;
- **Ar Condicionado**
 - Fornecimento e instalação de:

- 02 (duas) In Row de precisão com capacidade de 35kW de calor sensível nominal, tensão: 380V e condensadoras;
- 02 (dois) Splits de conforto de 36.000 btu/h, 220V 1F;
- **SDACI**
 - Detecção precoce para a Sala Cofre e Sala Técnica;
 - Detecção de incêndio para a Sala Técnica;
 - Sistema de detecção e combate a incêndio com gás NOVEC1230, para a Sala Cofre;
- **Cabeamento Estruturado**
 - Fornecimento e instalação de:
 - 01 (um) Rack de telecom L800mm x P1000mm x 42Us;
 - 04 (quatro) Rack de Servidor L600mm x P1000mm x 42Us;
 - Confinamento do corredor frio com porta de correr;
 - 96 (noventa e seis) pontos CAT6A-Interno a Sala Cofre;
 - 24 (vinte e quatro) pares de FO pré conectorizada MM OM3-Interno a Sala Cofre;
- **Segurança e monitoramento**
 - Fornecimento e instalação de:
 - 02 (dois) conjunto de controle de acesso biométrico e botão de saída;
 - 04 (quatro) Câmeras do sistema de CFTV;
 - Gerenciador de gravação de imagens NVR;
 - Sistema de monitoramento ambiental (temperatura, umidade, status de falha equipamentos e sensor de líquido).
- **Moving**
 - Movimentação dos equipamentos de TI em 01 (uma) onda de movimentação.
- **Treinamento**
 - Treinamento das instalações.
- **Ongoing**
 - Ongoing pelo período de 36 meses.

3 Anexos

- O seguinte layout foi considerado para a elaboração da solução:
01097-R01-SLCI-LAYOUT.pdf

4 Responsabilidades e limites

4.1 Responsabilidades Aceco TI

- Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pelo cliente.
- Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança do cliente.
- Cumprir com as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante a estadia nas instalações.
- Cumprir os serviços e prazos descritos nesta proposta tanto para ocorrências críticas quanto para as programadas.

4.2 Responsabilidades Contratante

- Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pelo cliente;
- Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança do cliente;
- Cumprir com as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante a estadia nas instalações;
- Cumprir os serviços e prazos descritos nesta proposta tanto para ocorrências críticas quanto para as programadas;
- Demais obrigações da Contratante, foram descritas nos subitens desta proposta técnica/comercial;
- Interligação da nova Central de Incêndio com o sistema de incêndio existente;
- O cliente deverá disponibilizar o local livre de interferências para a instalação da Sala Cofre e Sala Técnica;

4.3 Exclusões

Segue abaixo a relação de fornecimento de materiais de insumos que não fazem parte dessa proposta:

- Elaboração de projetos legais para regularização de instalações ou construções existentes e novas;
- Realizar a interface junto aos órgãos públicos e concessionárias de energia para obtenção do alvará de obra e aumento de carga elétrica junto a Concessionária;
- Aprovações, nos órgãos competentes, taxas e emolumentos;
- Execução de quaisquer serviços civis, elétricos, lógicos, mecânicos, CFTV, controle de acesso, combate a incêndio e detecção não especificado acima;
- Suporte técnico dos fabricantes dos equipamentos de TI durante o Moving;
- Reforço estrutural na área da Sala Cofre caso necessário;

- Backbone metálico e óptico externo a Sala Cofre;

5 Prazos e Validade

A proposta visa o fornecimento da Sala Cofreoperacional 150 dias após:

- Contratação por intermédio de assinatura de contrato;
- Liberação do local para início da obra;
- Liberação do local para montagem do canteiro de obras, o que ocorrer por último.

Esta proposta tem validade de 30 dias.

6 Valor estimado de Implantação da Solução

Valor total obra – Opção Sala Cofre

R\$ 4.424.277,45 (Quatro milhões, Quatrocentos e vinte e quatro mil, Duzentos e setenta e sete reais, Quarenta e cinco centavos).

Valor total Ongoing 36 meses -Opção Sala Cofre

R\$ 862.734,10 (Oitocentos e sessenta e dois mil, Setecentos e trinta e quatro reais, Dez centavos).

Valor total obra – Opção Sala Segura

R\$ 3.693.975,25 (Três milhões, Seiscentos e noventa e três mil, Novecentos e setenta e cinco reais, Vinte e cinco centavos).

Valor total Ongoing 36 meses -Opção Sala Segura

R\$ 720.325,17 (Setecentos e vinte mil, Trezentos e vinte e cinco reais, Dezessete centavos).

Todos os impostos estão inclusos, para os valores mencionados acima.

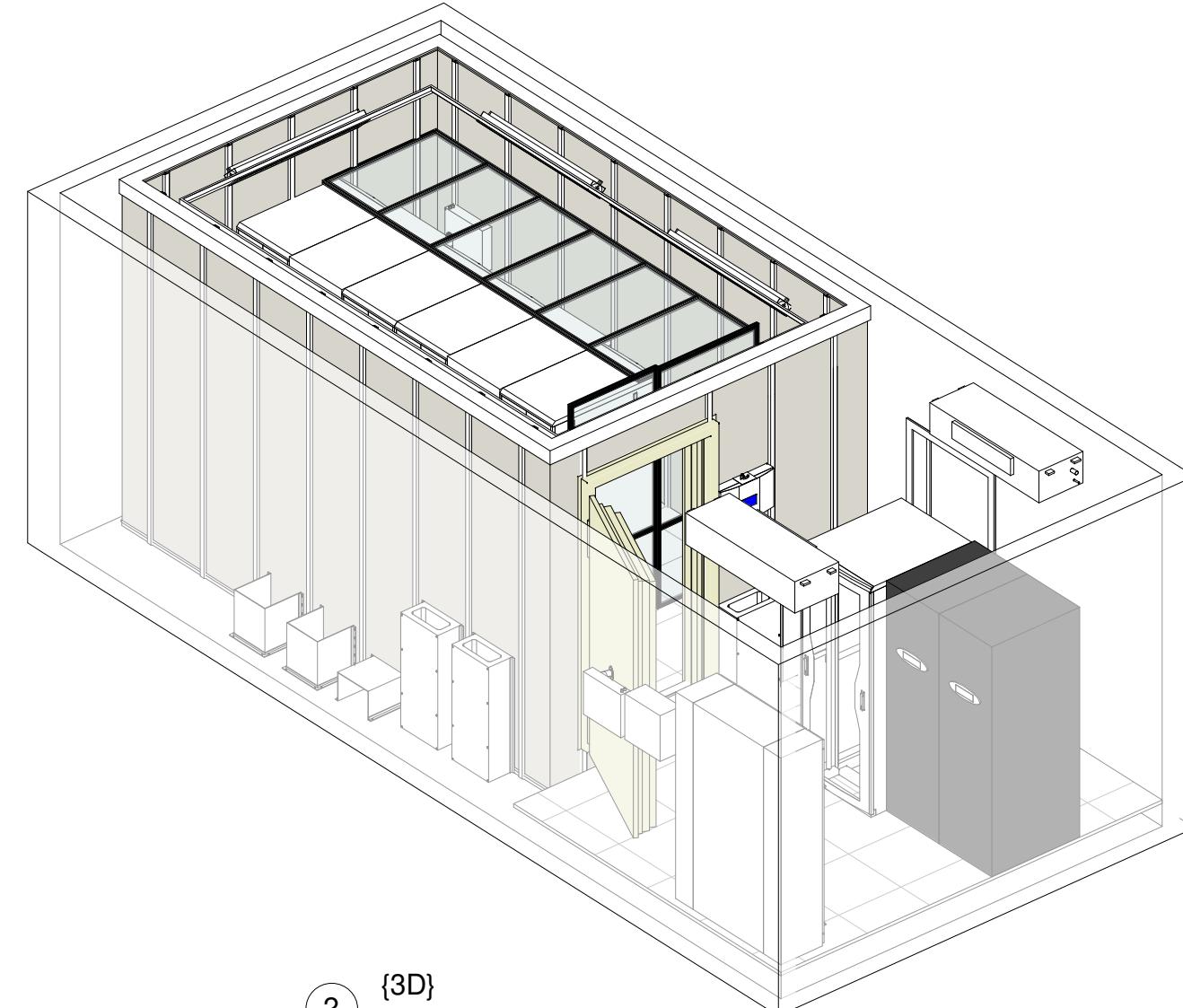
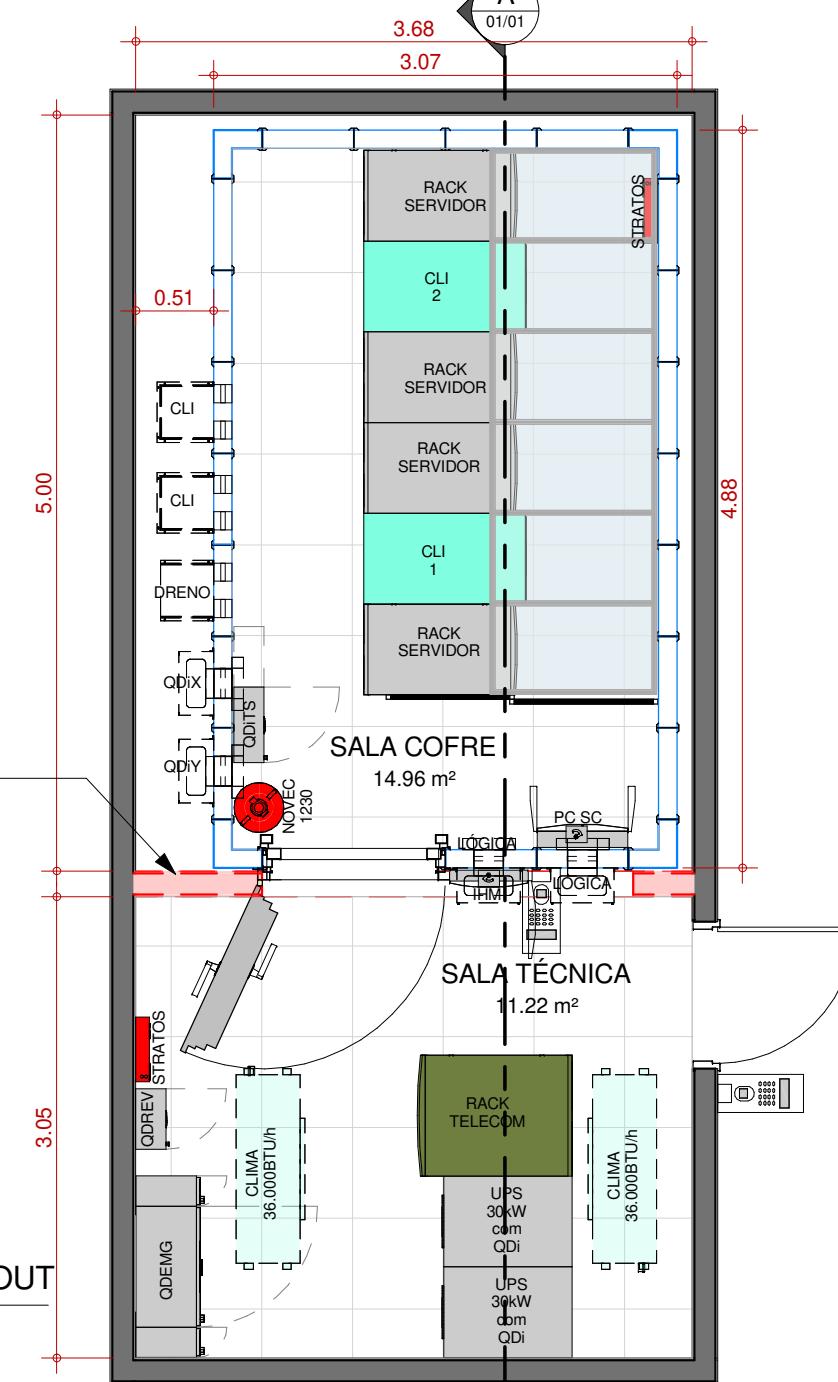
Em conformidade com a Lei Complementar no 116, de 31 de Julho de 2003, a Prestação de serviços de Empreitada Global no projeto de implementação da Sala Cofreestá caracterizada/classificada no item “7.02- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes”.

O valor acima será faturado em 21DDL da seguinte forma:

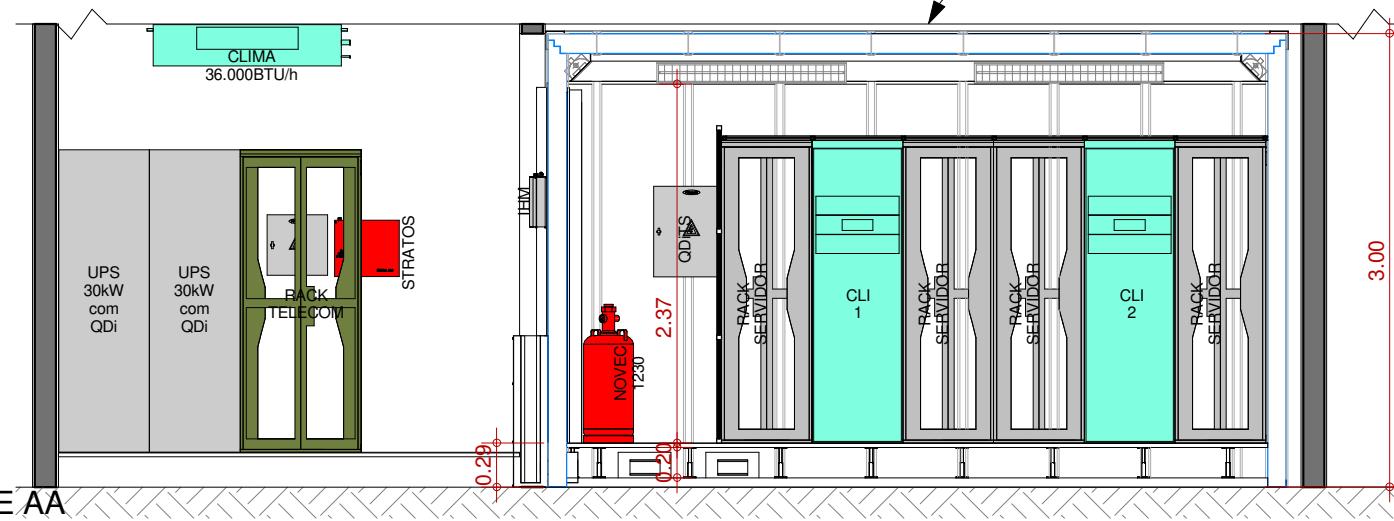
Pagamentos (dias)	0	30	60	90	120	150
Projeto executivo e Mobilização		20%				
Entrega da Sala Modular			40%			
Medições mensais*			10%	10%	15%	
Entrega As-Built						5%

Este memorando de entendimento é considerado como conceitual, sendo seus detalhes descritos em proposta técnica e comercial, após análise da contratante no que tange o escopo a ser fornecido, ficando a Aceco TI no aguardo da verificação e comentários por parte da contratante para desenvolvimento e envio desta. Caso contratada e contratante, por ocasião, identifiquem alguma necessidade não prevista nesta fase, a Aceco TI se reserva ao direito de avaliar em conjunto a ela, a necessidade de orçamento adicional, não previsto no escopo previsto neste memorando.

PAREDE A DEMOLIR



2 {3D}
SEM ESCALA



F-DES-02-01
CORTE AA
1:50
A

CLIENTE: TRE-PI
PROJETO: SALA COFRE-INDOOR
ARQUIVO: 01097-R00-SLCI-LAYOUT
SEGMENTO: ARQUITETURA ESCALA: INDICADA ÁREA: 14,96m² ETAPA: PV
AUTOR DO PROJETO: GIOVANE FOLHA: 01/01 REVISÃO: R01 DATA: 21/03/2022
CONTEÚDO: LAYOUT-CORTE-PERSPECTIVA
PROJETO ELABORADO PELA ACECO TI S/A. A REPRODUÇÃO DESTE SOMENTE SERÁ PERMITIDA MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA MESMA

aceco TI
São paulo: +55(11) 2164-7100 / Rio de Janeiro: +55(21) 2524-2922
Brasília: +55(61)3349-4098 / Argentina: +54 (11)4776-7002
www.acecoti.com

A3 - 297 X 420



CONTRATO Nº 56/2021

PAD nº 2.883/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO,
INSTALAÇÃO E GARANTIA que entre si
fazem o TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PARANÁ e a empresa
GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.**

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes e, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 38/2021, regularmente autorizado pelo ordenador da despesa, PAD 2.283/2020, e a proposta vencedora, de um lado o:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ sob nº. 03.985.113/0001-81**, com sede na Rua João Parolin, nº. 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, regularmente autorizado pelo ordenador de despesa, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado CONTRATANTE, de outro, a empresa:

GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº. 03.698.620/0002-15**, com sede na Avenida Fabio Eduardo Ramos Esquivel – Galpão C, nº 2100, bairro Centro, Cidade/UF Diadema/SP, CEP: 09941-202, telefone: (11) 4410-4380, e-mail: licitacao@green4t.com, neste ato representada por Marcio José Martin e Rogerio Takashi Fujimoto, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, implantação e integração, em regime “turn key” de uma solução de DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR com aderência aos requisitos de disponibilidade do sistema elétrico, lógico, climatização e segurança estrutural do NÍVEL 3 da norma TIA 942**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 - A Contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes no edital e seus anexos, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

1.3 - De acordo com o art. 55 da Lei nº 8.666/93, a prestação dos serviços, objeto deste contrato, será realizada por regime de empreitada integral por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA)

2.1 - O fornecimento, instalação e garantia deverão ser prestados de acordo com o detalhamento previsto no item 2 do Termo de Referência – ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 – A entrega e o recebimento do objeto ocorrerão conforme o item 3 do Termo de Referência – Anexo I.

3.2 – Local de entrega: Rua João Parolin, 224 – Prado Velho – Curitiba – PR, conforme especificado no item 4.1 do Termo de referência- anexo I.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 – As obrigações da contratada são aquelas constantes no item 4 do Termo de Referência – Anexo I.

4.2 – A proteção de dados se dará conforme disposições constantes no item 5 do Termo de Referência – Anexo I.

4.3 - A CONTRATADA obrigar-se-á a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – Da vigência do contrato: O presente contrato vigorará pelo período de **16 (dezesseis) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.2 – Da vigência da garantia:

5.2.1 – Garantia total da solução de Data Center: 12 (doze) meses contados do aceite definitivo.

5.2.1.2 - Excepcionalmente para os sistemas de cabeamento estruturado, além dos 12 (doze) meses de garantia padrão, o fabricante do cabeamento estruturado (óptico e metálico) deverá fornecer garantia estendida do produto de no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos contados a partir da data do recebimento definitivo do projeto.

5.2.2 – Garantia dos equipamentos de climatização e UPS: 60 (sessenta) meses a partir da data de start-up.

5.2.3 – Componentes consumíveis como baterias dos UPSs (nobreaks) e recarga do cilindro de Gás Novec 1230: 60 (sessenta) meses.

5.2.4 – Demais disposições acerca da garantia constam no item 2.10 do Termo de Referência – Anexo I.

5.3 – Prazo de execução: a reestruturação do Data Center, contemplando a entrega do material, a instalação dos sistemas e movimentação dos equipamentos deverão ser concluídos pela empresa contratada dentro do prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos serão destinados à contratação conforme abaixo:

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 167772;
Nota de Empenho: 2021NE000823, emitida em 04/11/2021;
Elemento de Despesa: 44.90.52.43;
Categoria Econômica: Investimento;
Código SIASG: 15784

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Conforme item 6 do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 2.357.615,98 (Dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos)**, a ser pago à CONTRATADA em etapas, as quais estão definidas no item 4.1.10 do Termo de Referência – Anexo I, obedecendo os percentuais abaixo:

8.1.1 - Etapa I, no montante de 10% do valor global da contratação (item 8.1), após as seguintes atividades:

- a) Conferência da documentação dos principais itens apresentados pela contratada para elaboração e aprovação do projeto executivo;
- b) Análise de projeto executivo;
- c) Liberação de projeto executivo;
- d) Liberação e autorização para compras de principais insumos;
- e) Autorização para fabricação de solução, conforme projeto executivo e lista de materiais aplicados.

8.1.2 - Etapa II, no montante de 10% do valor global da contratação, após a atividade de mobilização.

8.1.3 - Etapa III, no montante de 30% do valor global, após as seguintes atividades:

- a) Adequações civis e elétricas;

- b) Inspeção e aceitação de materiais e obras de preparação de infraestrutura no TRE-PR.

8.1.4 - Etapa IV, no montante de 35% do valor global, após as seguintes atividades:

- a) Preparação para testes de aceitação em fábrica da solução integrada;
- b) Testes da solução integrada e liberação para envio;
- c) Autorização e aprovação de infraestrutura no TRE-PR;
- d) Preparação para testes de comissionamento de solução integrada no TRE-PR;
- e) Comissionamento e testes de aceitação da solução integrada.

8.1.5 - Etapa V, no montante de 15% do valor global, após as seguintes atividades:

- a) Aprovação de processo de moving;
- b) Aprovação provisória;
- c) Análise e aprovação de data book de mobilização e As Built;
- d) Conferência de pendências e aprovação definitiva;
- e) Aceite definitivo;
- f) Treinamento.

8.1.6 - Não há óbice quanto a realização concomitante de diferentes etapas ou adiantamento de subitens de etapas distintas, observando, dessa forma, o pagamento fracionado proporcional.

8.2 - Do documento fiscal:

8.2.1 - Os documentos fiscais (referente às etapas I, II, III, IV e V) deverão atender aos requisitos abaixo, podendo ser emitidos na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhados para o email sids@tre-pr.jus.br, em formato ou emitido na forma física devendo ser encaminhado a Seção de Protocolo no horário compreendido entre as 12h e as 19h, localizada na Rua João Parolin, 224, 1º andar, Curitiba/Paraná.

8.2.1.1 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, deverá ser o mesmo para efeito de emissão da nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

8.2.1.2 - Caso a CONTRATADA não possa emitir a nota fiscal/fatura com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através da eventual matriz ou filial da

mesma empresa licitante vencedora. Nesse caso, ambos os CNPJs (licitante vencedora e eventual matriz ou filial utilizada) deverão estar com a documentação fiscal regular.

8.2.1.3 - Outras especificações necessárias às notas fiscais:

- CNPJ da CONTRATADA
- CNPJ do TRE/PR: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão da nota fiscal;
- Descritivo dos valores unitários e totais;
- Número do contrato;
- Banco, agência e número da conta corrente (obrigatoriamente da própria CONTRATADA).

8.3 - Das condições do pagamento:

8.3.1. - O pagamento somente ocorrerá depois de atestado pelo gestor do contrato designado para esta finalidade, à conformidade dos serviços prestados. O atestado será realizado, obedecendo o prazo e formulário específico, conforme dispositivos legais deste TRE/PR.

8.3.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

8.3.2.1 - Prazo para atestado da Nota fiscal: **até 05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da nota fiscal pelo gestor, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais.

8.3.2.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

8.3.2.2 - Prazo para pagamento da Nota Fiscal: **até 20 (vinte) dias** após o atestado da Nota fiscal pelo Gestor.

8.3.3 - Será considerado como data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.4 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Contrato será devolvida à CONTRATADA, e nesse caso, os prazos previstos para o seu atestado e pagamento, serão interrompidos e somente será reiniciada a contagem a partir da respectiva regularização.

8.3.4.1 - Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3.5 - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.3.6 - O TRE/PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à CONTRATADA, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste contrato.

8.3.7 - Da correção monetária: no eventual atraso de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal da contratada, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$

8.4 - Da regularidade fiscal:

8.4.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento.

8.4.1.1 - A CONTRATADA inadimplente quanto à regularidade fiscal estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/PR, visando à regularização.

8.4.1.1.1 - Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

9.1 - Da substituição tributária:

9.1.1 - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, L. C. nº 116/03 e L. C. nº 123/06, conforme o objeto da contratação.

9.2 - Dos tributos federais:

9.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

9.2.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

9.2.3 - A nota fiscal, cuja empresa CONTRATADA seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

9.3 - Da retenção previdenciária:

9.3.1 - Quando o objeto da contratação contemplar cessão de mão de obra ou empreitada, poderá ocorrer a retenção do INSS prevista no artigo 112, sobre os serviços elencados nos artigos 117 e 118 da IN RFB 971/09.

9.4 - Da retenção do ISS:

9.4.1 - Sobre serviços, poderá ocorrer a retenção do ISS, quando o objeto da contratação se enquadrar no inciso II, do § 2º do art.6º da L. C. nº 116/03.

9.4.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), deverá destacar na nota fiscal de prestação de serviços a alíquota na qual está enquadrada, conforme os anexos III ou IV da Lei Complementar nº 123/06. Caso não haja o referido destaque, será considerada a alíquota máxima vigente, ou seja, 5% (cinco por cento).

9.5 - Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1 - Os preços não serão reajustáveis, tendo em vista tratar-se de fornecimento e que o prazo de vigência do contrato refere-se ao período de abrangência dos prazos de entrega, instalação, recebimento e garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da lei nº 10.520/02:

a) Advertência: para faltas leves, não puníveis com multa;

b) Das multas:

b.1) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento de outras obrigações previstas;

b.2) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento parcial;

b.3) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total, bem como pela cessação da execução contratual.

11.2- A contratada, ao descumprir os prazos previstos para realizar atendimentos, solucionar chamados, entregar o objeto, substituir os componentes defeituosos, entregar relatórios e prestar garantia, estará sujeita às seguintes sanções:

Ação	Descrição	Medidas Corretivas
	Atraso de 10% além do período exigido para atendimento	Advertência
Deixar de cumprir os prazos previstos para atendimento, conforme previsto no item 2.10.6 do Termo de Referência - Anexo I, por ocorrência	Atraso de 25% além do período exigido para atendimento	Multa de 0,05% sobre o valor contratual a cada período de 25% de atraso
	Atraso de 100% além do período exigido para atendimento	Declaração de inadimplemento parcial do contrato -

		10% (dez por cento) sobre o valor contratual
Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega dos serviços, conforme item 4.1.1 do Termo de Referência - Anexo I	02 (dois) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 05 (cinco) úteis de atraso	Multa de 0,5% sobre o valor contratual por dia de atraso
	Superior a 10 (dez) dias corridos de atraso	Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual
Deixar de cumprir o prazo previsto para substituir equipamentos rejeitados, defeituosos ou irregulares conforme previsto no item 3.2.1 do Termo de Referência - Anexo I, por ocorrência	Até 01 (um) dia útil de atraso	Advertência
	Superior a 01 (um) dia útil de atraso	Multa de 1% sobre o valor do equipamento a ser substituído, por dia de atraso
	Superior a 10 (dez) dias corridos de atraso	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do equipamento a ser substituído, por dia de atraso
Deixar de prestar as informações solicitadas pelos gestores do contrato, conforme previsto no item 2.10.12 do Termo de Referência - Anexo I	02 (dois) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 02 (dois) dias úteis de atraso	Multa de 0,03% sobre o valor contratual por dia de atraso
	Superior a 10 (dez) dias corridos de atraso	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual
Causar indisponibilidade de sistema ou equipamento, quando o motivo da paralisação for diretamente ou indiretamente atribuído aos serviços executados, durante a reestruturação do Data Center, salvo nos casos previstos (Moving).	Período de 10 (dez) minutos de indisponibilidade	Multa de 1% do valor contratual a cada período de 10 (dez) minutos

c) **Impedimento de licitar e contratar com a União:** Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art.7º da Lei nº 10.520/02, bem como o descredenciamento do Sicaf, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - As multas imputadas à CONTRATADA cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

11.3 - A CONTRATADA autoriza desde já ao desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA (Art. 56 da Lei nº 8.666/93)

12.1 - Para cumprimento das obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da assinatura deste contrato, que ficará sob custódia do TRE/PR, no valor de **R\$ 117.880,80 (Cento e dezessete mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em conformidade com o art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II - Seguro garantia.

III - Fiança bancária.

12.1.1 - O Seguro garantia ou fiança bancária (não sendo aceite carta fiança) deverá conter o seu número, o nome do banco oficial autorizado pelo Banco Central, valor declarado, prazo de validade e o número do contrato a ser assinado.

12.1.2 - A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias à apresentação da garantia com vista ao cumprimento do prazo estabelecido no item 10.1, sendo que, uma vez não cumprido rigorosamente o prazo concedido, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Contrato.

12.1.2.1 - Além das penalidades previstas na cláusula décima primeira, a não apresentação da garantia no prazo avençado, restringirá o ateste da Nota Fiscal pertinente à prestação do serviço, ou seja, o pagamento ficará vinculado ao estipulado no item 10.1.

12.1.3 - A Garantia Contratual deverá abranger cobertura de **EXECUÇÃO CONTRATUAL**, sendo que, deverá estar de forma expressa na apólice a previsão destas coberturas, sob pena de recusa por este Tribunal.

12.1.4 - As garantias estabelecidas no item 10.1 deverão ser emitidas em real, apresentar validade até a data final da vigência contratual, permitindo assim que a Administração conclua todas as verificações necessárias quanto ao fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.1.4.1 - A devolução da garantia fica condicionada ao pleno cumprimento de todas as obrigações contratuais.

¹ Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1º, inciso I.

12.2 - A liberação será feita pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias após a comprovação do pagamento de salários, rescisão contratual e demais verbas trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e, excepcionalmente no caso de a subcontratação ultrapassar o limite autorizado no edital de licitação.

13.2 - Será também causa de rescisão se a CONTRATADA alocar funcionários, para o desempenho dos serviços, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, contrariando o artigo 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/05, ambas do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), nos termos do Anexo IV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Curitiba/PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as divergências oriundas do presente contrato.

15.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 05 de novembro de 2021

Márcio José Martin
Representante Legal
P/ CONTRATADA

Dr. Valcir Mombach
Diretor-Geral – TRE-PR.
P/ CONTRATANTE

Rogerio Takashi Fujimoto
Representante Legal
P/ CONTRATADA



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinatura gerado em 10/11/2021 às 21:31:11 (GMT -3:00)

2021.09.11 - CONTRATO Nº 56_2021 - GREEN4T SOLUÇÕES - TRE-PR

🔒 ID única do documento: #94631716-b39a-43ab-814a-37ba31114399

Hash do documento original (SHA256): 9bfeece449e755dd3a14eed1ef6f42acc58ac2cbcc008b501f30a64f5bcade47

Este Log é exclusivo ao documento número #94631716-b39a-43ab-814a-37ba31114399 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ Rogerio Takashi Fujimoto (Contratada)**
Assinou em 10/11/2021 às 21:31:13 (GMT -3:00)
- ✓ Márcio José Martin (Contratada)**
Assinou em 10/11/2021 às 17:48:12 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
10/11/2021 às 16:54:32 (GMT -3:00)	Jurídico green4T solicitou as assinaturas.
10/11/2021 às 17:48:12 (GMT -3:00)	Márcio José Martin (CPF 180.275.368-04; E-mail marcio.martin@green4t.com; IP 189.121.226.187), assinou utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: MARCIO JOSE MARTIN:18027536804 (CPF 18027536804; E-mail mmartin@greco.com.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

**Data e hora**

10/11/2021 às 21:31:13
(GMT -3:00)

Evento

Rogerio Takashi Fujimoto (CPF [REDACTED]; E-mail rogerio.fujimoto@green4t.com; IP [REDACTED]), assinou utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: ROGERIO TAKASHI FUJIMOTO:21302613880 (CPF [REDACTED]; E-mail ROGERIO.FUJIMOTO@ATOS.NET). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

10/11/2021 às 21:31:13
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.



CONTRATO TRT16 N° 09/2021
Protocolo Administrativo nº 332/2020 (PE nº 01/2021)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA SEGURA, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA GEMELO DO BRASIL CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente contrato a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, sediado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – CEP: 65030-015, São Luís-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Desembargador Presidente, **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e, de outro lado, a empresa **GEMELO DO BRASIL CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada Alameda Grajaú, 60 – 21º Andar – salas 2116 a 2118, Alphaville Centro Ind. E Emp. Barueri/São Paulo CEP: 06454-050, inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.247/0001-84, Inscrição Estadual nº 206.510.856.111, neste ato representada pelo senhor **SIDNEY FABIANI DA SILVA**, CPF nº **██████████**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo nº 332/2020, Pregão Eletrônico nº 01/2021, do tipo menor preço, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Dec. n. 7.174/10, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no Edital e no Termo de Referência, e demais anexos, resolvem firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviço de suporte técnico, por período de 12(doze) meses, para Sala Segura, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com eventual fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas descritos no ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV e ANEXO V do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Único – Os valores da presente contratação, consoante proposta comercial, postada em doc. 78 do PA 332/2020, estão descritas em quadro abaixo:

Lote78	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Total	Valor Mensal	Valor Total [12 meses]

01	01	Prestação de serviços de assistência técnica com fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas e subsistemas que compõem a Infraestrutura do ambiente de alta disponibilidade, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e suporte técnico para os equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro - Excluso o serviço específicos constantes no item 2	Mês	12	R\$ 8.333 ,33	R\$ 99.999,96
	02	Recarga ou Substituição Eventual de Gás NOVEC 1230, com cilindro de capacidade de 68,6 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala Segura.				
Total		R\$ 117.499,96 (cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA deverá prestar manutenção na sala segura do CONTRATANTE, situada no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Edifício Fórum Astolfo Serra, Av. Senador Vitorino Freire, Nº 126-204, Areinha, São Luís - Maranhão, Anexo C, CEP 65010-655, na modalidade “on-site”, durante todo o período do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados, e será responsável por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita do CONTRATANTE, consoante descrito em item 6 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

3.1 - Todos os materiais e peças necessários à realização dos serviços de natureza corretiva serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme disposto em item 7 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS COMPONENTES SUBSTITUÍDOS E DO PRAZO



4.1 - A empresa contratada deverá prestar garantia dos serviços realizados nas manutenções descritas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do serviço;

4.2 - No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante das peças/componentes (o que for maior), contados da instalação das peças/componentes;

4.3 - O prazo de garantia correrá nos moldes do art. 26 do CDC;

4.4 - A contratada deve ainda assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços, nas peças ou nos componentes substituídos deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;

4.5 - Os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, dentro do prazo determinado pelo grau de severidade do atendimento original, contado da data da abertura do chamado;

4.6 - Os chamados técnicos para substituição ou reparo de itens com defeitos cobertos pela garantia serão realizados pelo gestor do contrato ou fiscal técnico, via telefone ou e-mail;

4.7 - Durante o prazo de garantia, a contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Mensalmente, a fiscalização realizará avaliação da qualidade no atendimento dos serviços contratados, através de análise do Relatório de Atividades Técnicas (RAT), podendo efetuar pagamento mensal com desconto(s), de acordo com os critérios estabelecidos em ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR);

5.2 - O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

5.3 - A CONTRATADA monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços do item 1 e do item 2 serão recebidos provisoriamente após a conclusão da execução da Ordem de Serviço (OS), no prazo de máximo de 02(dois) dias úteis, pelo fiscal técnico informando o cumprimento da execução dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, nos termos estabelecidos no item 12 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - Ao Gestor do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:

7.1.1 Realizar reunião inicial com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, do representante da CONTRATADA e dos demais intervenientes identificados pelo gestor do contrato;

7.1.2 Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

7.1.3 Exigir da CONTRATADA a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;

7.1.4 Encaminhar à Administração do CONTRATANTE relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

7.1.5 Efetuar o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente à unidade competente;

7.1.6 Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

7.1.7 Analisar e manifestar-se circunstancialmente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

7.1.8 Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo que a empresa possa realizar as atividades de transição do contrato, para a CONTRATANTE (ou terceiro por ela designada);

7.1.9 Analisar os desvios de qualidade através de relatórios realizados pelo Fiscal Técnico. Se constatado o desvio, elaborar, corrigir e encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA.

7.2 Ao **Fiscal Técnico** do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:

7.2.1 - A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de termo aditivo;

7.2.2 - Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

7.2.3 - Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;



7.2.4 - Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

7.2.5 - Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o Edital e seus Anexos;

7.2.6 - Assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

7.2.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do técnico, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

7.2.8 - A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.2.9 - Emitir o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço;

7.2.10 - A avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos.

7.3 Ao Fiscal Administrativo do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:

7.3.1 - Verificar a aderência do objeto das Ordens de Serviço ou de fornecimento aos termos contratuais;

7.3.2 - Se durante a execução da Ordem de Serviço ou de fornecimento for identificada qualquer desconformidade com o algum termo contratual, o fiscal administrativo deverá elaborar um documento indicando os termos contratuais aos quais o objeto da Ordem de Serviço não está aderente e enviá-lo ao Gestor do contrato;

7.3.3 - Verificar a regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da CONTRATADA.

7.4 - Ao Fiscal Requisitante do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras **atribuições**:

7.4.1 - Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os critérios de aceitação definidos;

7.4.2 - Verificar se os quesitos de necessidade, economicidade e oportunidade da contratação continuam sendo satisfeitos;

7.4.3 - As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

7.4.4 - As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA poderão ser prestados pelo fiscal do contrato através do telefone (98) 2109-9566.

7.5 O - Preposto (CONTRATADA) terá as seguintes **atribuições**:

7.5.1 - Atuar como ponto de contato e apoio entre a equipe de fiscalização do contrato da CONTRATANTE e a CONTRATADA;

7.5.2 - Participar de reuniões para alinhamento de resultados e qualidade;

7.5.3 - Providenciar a documentação especificada neste termo de referência e seus anexos de forma a possibilitar a CONTRATANTE a realização dos recebimentos dos serviços prestados.

7.6 - Mecanismos Formais de Comunicação:

Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Penalidades ou sanções por descumprimento de cláusulas contratuais	Gerenciador do Contrato ou unidade administrativa competente do CONTRATANTE	Representantes da CONTRATADA	Ofício por carta ou por e-mail	De acordo com o surgimento do evento, de acordo com a avaliação do CONTRATANTE
Comunicação eventual ordinária	Fiscal do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Semanal. Diária se necessário.
Solicitação de documentos	Fiscal do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Mensal

7.7 - Forma de acompanhamento do contrato:

Id	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Assinatura do Contrato	Acompanhamento realizado entre as unidades organizacionais da CONTRATANTE através de troca de mensagens eletrônicas.
2	Reunião de Alinhamento Inicial	Reunião formal, e presencial ou remota com presença de membros da equipe de gestão e fiscalização da CONTRATANTE e representantes da CONTRATADA.
3	Verificação da Documentação	Verificação da conformidade da documentação entregue pela CONTRATADA de acordo com as especificações do Termo de Referência, Edital e seus anexos.
4	Monitoramento dos Níveis de Serviços especificados no Termo de Referência e seus	Acompanhamento diário e mensal realizado pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.



anexos	
5	Reuniões de recebimento dos serviços prestados Reuniões formais com frequência mensal entre o fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA para a realização das atividades de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo dos relatórios de serviços prestados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do item 1 será efetuado à CONTRATADA, mensalmente, no mês seguinte ao da prestação do serviço, enquanto o do item 2, sob demanda, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento da nota fiscal/fatura, em até 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato:

8.1.1 - A Nota fiscal/fatura de prestação dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados na Reunião de Posicionamento Mensal, já contemplando o valor total após o desconto de eventual(is) referente(s) ao não atendimento dos níveis de serviço acordados;

8.1.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada até o 5º(quinto) dia útil, preferencialmente por e-mail cujo endereço será informado pelo gestor do contrato, após o encaminhamento do Relatório de Atividades Técnicas (RAT) revisado pelo fiscal ou gestor do contrato.

8.1.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme item 12 do Termo de Referência.

8.2 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e CNPJ 23.608.631/0001-93, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8.3 - Para efetuar o pagamento, o TRT16 verificará a regularidade da empresa através de consulta eletrônica no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais ou poderá requerer a empresa a documentação que comprove a regularidade com a Fazenda Federal com a Seguridade Social (INSS) (Certidão Conjunta -Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Fazenda Municipal (para o caso de prestação de serviços), e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A contratada poderá verificar nos sites do TCU e Portal da Transparência (CEIS) a idoneidade da empresa;

8.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.5 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte;

8.6 - O pagamento será realizado adequando-se ao atendimento às metas na execução do serviço, com base no Acordo de Níveis de Serviço e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade dos serviços;

8.7 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

8.8 - Não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a contratada superar os níveis mínimos de serviços previstos, tampouco caso seja necessário um incremento em seus custos operacionais para o alcance dos níveis mínimos de serviços;

8.9 - A superação de um dos níveis mínimos de serviços não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outros níveis mínimos de serviços no mesmo período, bem assim o não atendimento do mesmo nível mínimo de serviço em outro período.

8.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.11 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.11.1 - não produziu os resultados acordados;

8.11.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.11.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.12 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.14 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.15 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.16 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.18 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.18.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.19 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

8.20 - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.21 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DO INÍCIO E DA IMPLANTAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS

SERVIÇOS

9.1 - Em, no máximo, 03 (dias) dias úteis da data de assinatura do contrato será realizada Reunião de Posicionamento Inicial, em dependência da CONTRATANTE, para discussão, apresentação de documentação e preparação para o processo de implantação e execução dos serviços pela CONTRATADA;

9.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, na Reunião de Posicionamento Inicial, cronograma para realização:

9.2.1 - de reunião(ões) de discussão e definição da forma dos Relatórios de posicionamento mensal, entre outros modelos de documentos exigidos;

9.2.2 - alinhamento dos procedimentos acerca dos mecanismos de acionamento do suporte técnico.

9.3 - A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. O prazo de início poderá ser prorrogado se solicitado à Administração do Tribunal com a devida justificativa e aceite por parte da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se, respectivamente, nos itens 16 e 17 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, encontram-se descrita no **item 20** do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2 - Multa de:

12.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia até o 15º dia de atraso na execução dos serviços sobre o valor do mensal do contrato;

12.2.2.2 - Após o 15º(décimo quinto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso a multa será de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços sobre o valor mensal do contrato. Após este prazo, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de o atraso ultrapassar a 30 dias cabendo rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

12.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRT 16ª Região pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.5 - Após 03(três) ocorrências de inexecução do PMPP, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

12.2.6 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.7 - As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e Tabela 2, acumulativas e limitadas a aplicação de 10% do valor da contratação.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO



JUSTIÇA DO TRABALHO
 Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (MA)
PRESIDÊNCIA

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Atraso na entrega da RAT (Relatório de Atendimento Técnico), incluindo a nota fiscal nos casos aplicáveis	01
Para os itens a seguir, deixar de		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
8	Executar os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico	02
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

12.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS.

13. CLÁUSULA TREZE – DO CONTRATO

13.1 - A vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, limite previsto na regra do inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993;

13.2 - A Administração da Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

13.3 - Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

13.3.1 - estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem a);

13.3.2 - relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem b);

13.3.3 - justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem c);

13.3.4 - comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem d);

13.3.5 - manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem e); e

13.3.6 - comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem f).

13.4 - Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

13.5 A - prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão;

13.6 - Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

13.7 - A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

13.7.1 - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

13.7.2 - a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

14. CLÁUSULA CATORZE – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1 - Os preços dos serviços do item 1 e do item 2 inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice Geral de Preços – Disposição Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados;

14.2 - Os preços dos serviços do item 1 e do item 2 a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do Índice Geral de Preços – Disposição Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outros Índices que passem a substituí-los, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) / I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

14.3 - Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual**;

14.4 - A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, até a data prevista no subitem 14.3, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste;

14.5 - O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade;

14.6 - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão seus efeitos iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

14.7 - O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será realizado diretamente pelo Contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;

14.8 - O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostila, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA SUSTENTABILIDADE

15.1 - Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas no "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", 2ª Edição, para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, disponível no site do TRT16;

15.2 - Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto no item 5.4. - Resíduos com Logística Reversa;

15.3 - Os materiais utilizados não poderão conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

15.4 - Todos os produtos utilizados na limpeza dos equipamentos devem ser preferencialmente biodegradáveis, com o devido registro no Ministério da Saúde para esse fim.

16 CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A rescisão contratual, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido neste instrumento.

17 CLÁUSULA DEZESSETE – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a

execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

17.1.1 - a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

17.1.2 - a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

17.1.2.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.1.2.2 - prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.1.2.3 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.1.2.4 - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

17.1.3 - a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea 17.1.2;

17.1.4 - a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

17.1.5 - a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

17.1.6 - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.7 - o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

17.1.8 - se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

17.1.9 - a garantia será considerada extinta: ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017](#)):

17.1.9.1 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

17.1.9.2 - após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá, independentemente da natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

17.1.10 - O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017);

17.1.11 - A garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os requisitos estabelecidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, ANEXO VII-F, item 3.1.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA CONTRATADA

18.1 - Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução do contrato deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o órgão Contratante;

18.2 - Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe da área de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do órgão Contratante não sejam prejudicadas ou interrompidas;

18.3 - A contratada deverá detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do órgão Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s);

18.4 - Toda conhecimento, documentação, manual e procedimentos deverão ser detalhados, obrigatoriamente, em Português (Brasil).

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - Os recursos para atender as despesas com a prestação de serviço correrão à conta do programa de trabalho 168172 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS E SISTEMA DE TI, Fonte 0100000000.

20. CLÁUSULA VINTE – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1 - As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência;

20.2 - De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, Art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante;

20.3 - Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação(CTIC), através do telefone (98) 2109-9566, de segunda a sexta, no horário das 08h:00min às 15h:00min.

21. CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

21.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal,



Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

São Luís, maio de 2021.

JOSE EVANDRO DE Assinado de forma digital por JOSE
EVANDRO DE SOUZA: [REDACTED]
Dados: 2021.05.12 22:04:11 -03'00'
SOUZA: [REDACTED]

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador Presidente
TRT da 16ª Região

SIDNEY FABIANI DA Assinado de forma digital por SIDNEY
FABIANI DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2021.05.13 16:36:08 -03'00'
SILVA: [REDACTED]

SIDNEY FABIANI DA SILVA
GEMELO DO BRASIL CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 – NOME

Documento de identificação nº

2 – NOME

Documento de identificação nº



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 26/2022

PREGÃO Nº 50/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Central de Compras e Licitações – CCLS/SEPLOG.

Endereço: Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva Bairro: Ponto Novo - CEP: 49097-270	Cidade: Aracaju UF: SE
CNPJ/MF Nº: 13.128.780/0044-31	
Representante Legal: Augusto Fabio Oliveira dos Santos	CPF: [REDACTED]

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Central de Compras e Licitações da Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 50/2022 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 18/05/2022, com certame aberto em 03/06/2022, às 09h00, e a respectiva homologação, publicada no Diário Oficial do Municipal no dia 18/07/2022do Processo nº 312/2021, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Municipal nº 4.565 de 01 de outubro de 2014, Lei Municipal nº 4.362 de 08 de fevereiro de 2013 e Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013, bem como os Decretos Municipais nº 4.339, 4.340, 4.341 e 4.342 todos de 04 de junho de 2013, o Decreto Municipal nº 4.769 de 27 de março de 2014, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO, EM REGIME “TURNKEY”, DE SOLUÇÃO DE DATA CENTER PRÉ-FABRICADO OUTDOOR – DCPFO, VISANDO ATENDER OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 50/2022 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar do grupo, conforme consta nos autos do Processo nº 312/2021, para atender as demandas do Município de Aracaju.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 26/2022

PREGÃO Nº 50/2022

fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, unidade gestora da Ata, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (Anexo 1), em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Aracaju, na forma dos itens 30 (entrega da solução), 31 (comissionamento, instalação e ativação da solução) e 41(prazo de entrega/execução) todos constantes no anexo I-termo de referência do edital.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – O Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 26/2022

PREGÃO Nº 50/2022

Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através de link enviado no e-mail do licitante vencedor.

A assinatura da Ata e Ordens de Fornecimento realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser aplicado o disposto no inciso XIX do artigo 6º do Decreto Municipal nº 4.342/2013, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do item 11 do edital.

O disposto no parágrafo anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da ata, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 50/2022:

I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Anexo I do edital, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – Possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – Comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 26/2022

PREGÃO Nº 50/2022

outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – Indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora.

XI - Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual.

XII – Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 26/2022

PREGÃO Nº 50/2022

II – analisar e manifestar-se sobre a solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços;

III - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à Ata de Registro de Preços para refletir os novos preços, divulgando-os através de publicação no Diário Oficial do Município e no portal www.aracajucompras.se.gov.br.

IV - conceder prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

II - permitir ao pessoal da Contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no edital;

IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 32 do Decreto Municipal nº 4.340/2013, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

O Órgão Contratante efetuará o pagamento após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, observadas as etapas constantes nos itens 38 (cronograma de desembolso financeiro) e na forma disposta no item 39 (do pagamento), ambos do anexo I-termo de referência do edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 26/2022

PREGÃO Nº 50/2022

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado com base nos produtos solicitados pela Contratante e efetivamente fornecidos pela Contratada.

Parágrafo Segundo - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização.

Parágrafo Terceiro - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do Contratado, o prazo previsto no caput reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação;

Parágrafo Quarto - Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no Parágrafo Quarto, o ente Contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente realizados e, concomitantemente notificar a Contratada, através do órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto ao órgão competente, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

Uma vez constatada a irregularidade, a emissão das ordens de fornecimento devem ser suspensas até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Parágrafo Quarto.

Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o órgão gerenciador da ata deve adotar as providências cabíveis quanto ao cancelamento da ata em relação à referida empresa, com espeque no artigo 36, inciso I do Decreto Municipal nº 4.340/2013.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Sexto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Sétimo - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 26/2022

PREGÃO Nº 50/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela unidade gerenciadora.

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a unidade gerenciadora solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo segundo;

Parágrafo Quarto – A alteração de preços em ata de registro de preços, porventura necessária, decorrente de variação dos preços praticados no mercado, deve obedecer as seguintes regras:

I – O preço registrado pode ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou dos bens registrados, cabendo à unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços – ARP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

II - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; uma vez frustrada a negociação, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido e convocados os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando oportunizar a igualdade na negociação, observada a ordem de registro e a classificação;

III - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a unidade gerenciadora pode negociar os preços; frustrada a negociação, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem a aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados; se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, devem ser convocados os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e a classificação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 26/2022

PREGÃO Nº 50/2022

IV – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder à revogação do item/grupo ou de toda a Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão Unidade Gerenciadora:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do edital ou desta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;

por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão Unidade Gerenciadora.

II – Pelo Fornecedor:

mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

a.1) nesta hipótese, deverá ser assegurado, pelo fornecedor, o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, e ainda pela internet, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 26/2022

PREGÃO Nº 50/2022

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela unidade gerenciadora, estando sujeita a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do item/grupo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções segundo a natureza e a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.769 de 27 de março de 2014:

I - Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 26/2022

PREGÃO Nº 50/2022

rescisão contratual por inadimplência do contratado;

10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com o Município de Aracaju, por prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do artigo 24 c/c o caput do artigo 33 do Decreto Municipal nº 4.769/2014;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, que deve ser graduada obedecidos os seguintes limites máximos:

0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo – Nas hipóteses das alíneas “a” e “b” do Parágrafo Primeiro, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior à sua efetivação.

Parágrafo Terceiro – A multa a que se refere o Parágrafo Primeiro não impede que a Administração Pública Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 26/2022

PREGÃO Nº 50/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o edital de Pregão nº 50/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), 20 de Julho de 2022



Assinado digitalmente por AUGUSTO FABIO
OLIVEIRA DOS SANTOS: [REDACTED] em 20/07/2022
15:09:56

**AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**



Assinado digitalmente por GEMELO DO BRASIL
DATA CENTERS COMÉRCIO E
SERVIÇOS: [REDACTED] em 20/07/2022 15:03:06

GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 03.888.247/0001-84

**REPRESENTANTE: SIDNEY FABIANI DA SILVA
RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 26/2022

PREGÃO Nº 50/2022

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº 09/2022, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº 50/2022.

EMPRESA (razão social): GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.888.247/0001-84 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 206.510.856.111

ENDEREÇO: ALAMEDA GRAJAU, Nº 60, 21º ANDAR CONJ 2116 A 2118 CEP. 06454-050 - BARUERI - SP

TEL/FAX: (11) 2680-5175 / -----

E-MAIL: prevendas@gemelo.com.br; sidney.fabiani@gemelo.com.br

REPRESENTANTE: SIDNEY FABIANI DA SILVA;

Nº	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 26/2022

PREGÃO Nº 50/2022

1	(Cód. 95541) DATA CENTER PRÉ-FABRICADO OUTDOOR (DCPFO): CARACTERÍSTICAS: DATA CENTER PRÉ-FABRICADO OUTDOOR (DCPFO): FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE SOLUÇÃO COMPREENDENDO UM DCPFO MODULAR, ESCALÁVEL E MÓVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA SEGURA PARA ATIVOS DE TI, REDE E TELECOM, SALA DE REFRIGERAÇÃO ESTANQUE COM AR CONDICIONADO DE PRECISÃO E DEMAIS COMPONENTES COM CAPACIDADE TOTAL DE 6RACKS UTILIZÁVEIS, SALA DE TI (DATA ROOM) ESTANQUE E LIVRE DE MANUTENÇÕES RECORTES, COM CAPACIDADE TOTAL PARA 5 (QUATRO) RACKS DE TI E SEGUNDO NÍVEL DE CONTROLE BIOMÉTRICO, ANTESSALA SEPARADA COM CAPACIDADE DE 1 (UM)RACK EXCLUSIVO E INDEPENDENTE PARA OS EQUIPAMENTOS DE TELECOM, UPS E SISTEMAS DE CONTROLE DOS SENsoRES E AUTOMAÇÃO QUE FOREM NECESSÁRIOS, PROTEÇÕES CONTRA FOGO, LÍQUIDOS E CORROSÃO, CONTROLE DE ACESSO, ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE CFTV E REDE ESTRUTURADA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TI DA CONTRATANTE, PROJETADO PARA MISSÕES CRÍTICAS EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO RATED 3 DA NORMA ANSI/TIA- 942 OU NORMA EQUIVALENTE DO UPTIME INSTITUTE, TRANSPORTÁVEL SEM DESMONTE, COM CAPACIDADE ENERGÉTICA REDUNDANTE PARA ATENDER À CARGA TOTAL DO DCPFO, REFRIGERAÇÃO REDUNDANTE DIMENSIONADA PARA ATENDER A UMA CAPACIDADE ENERGÉTICA EQUIVALENTE À DAS UPS, INCLUINDO SERVIÇOS DE	2	Unidade	R\$ 3.050.000,0000	R\$ 6.100.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 26/2022

PREGÃO Nº 50/2022

	INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO INICIAL ASSISTIDA E 60 (SESSENTA) MESES DE GARANTIA INTEGRAL E MONITORAMENTO 24X7X365, SEGUINDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: -----				
2	(Cód. 95542) INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA – <i>CARACTERÍSTICAS:</i> INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA – SOLUÇÃO PARA ACOPLEMENTO ELÉTRICO DE MÉDIA E/OU BAIXA TENSÃO DO DCPFO, INCLUINDO TRANSFORMADORES COM NO MÍNIMO O TRIPLO DA CAPACIDADE DAS UPS, CHAVES DE TRANSFERÊNCIA E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS DO DCPFO À REDE DA CONTRATANTE ATÉ 250 METROS. INTERLIGAÇÃO LÓGICA COM CABO DE 48 FIBRAS, REDUNDANTE, COM DUPLA ABORDAGEM DE ATÉ 600 METROS. MARCA: -----	2	Unidade	R\$ 613.130,5600	R\$ 1.226.261,12
3	(Cód. 95543) ADAPTAÇÕES CIVIS - <i>CARACTERÍSTICAS:</i> ADAPTAÇÕES CIVIS - BASE DE CONCRETO PARA O DCPFO, SUBESTAÇÃO E GERADORES, TUBULAÇÕES PARA ELÉTRICA E LÓGICA, ATERRAMENTO E DEMAIS ADAPTAÇÕES. MARCA: -----	2	Unidade	R\$ 267.720,2000	R\$ 535.440,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 26/2022

PREGÃO Nº 50/2022

	(Cód. 95544) GERADORES – GRUPO MOTO GERADOR DIMENSIONADO PARA O TRÍPLA DA CAPACIDADE DAS UPS				
4	CARACTERÍSTICAS: GERADORES – GRUPO MOTO GERADOR DIMENSIONADO PARA O TRÍPLA DA CAPACIDADE DAS UPS, COM USCA E DEMAIS COMPONENTES QUE PERMITAM O FUNCIONAMENTO EM RAMPA. MARCA: -----	4	Unidade	R\$ 321.264,3500	R\$ 1.285.057,40
5	(Cód. 95545) MOVING - SERVIÇO DE MIGRAÇÃO (MOVIMENTAÇÃO) CARACTERÍSTICAS: MOVING - SERVIÇO DE MIGRAÇÃO (MOVIMENTAÇÃO) FÍSICA E LÓGICA DE EQUIPAMENTOS DE REDE, DE CONECTIVIDADE E SERVIDORES PARA O DCPFO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: -----	2	Unidade	R\$ 133.860,1500	R\$ 267.720,30
6	(Cód. 95546) TREINAMENTO - SERVIÇO DE TREINAMENTO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS PARA UMA TURMA DE 15 (QUINZE) ALUNOS CARACTERÍSTICAS: TREINAMENTO - SERVIÇO DE TREINAMENTO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS PARA UMA TURMA DE 15 (QUINZE) ALUNOS, E MATERIAIS DIDÁTICOS EM LÍNGUA PORTUGUESA ABRANGENDO TODAS AS FUNCIONALIDADES, IMPRESSOS E COM CÓPIA EM MEIO MAGNÉTICO. MARCA: -----	1	Unidade	R\$ 14.846,0000	R\$ 14.846,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 26/2022

PREGÃO Nº 50/2022

7	(Cód. 95547) EXTENSÃO DE GARANTIA – CARACTERÍSTICAS: EXTENSÃO DE GARANTIA – SERVIÇO DE GARANTIA E MONITORAMENTO 24X7X365 DE TODOS OS COMPONENTES DO DCPFO, POR PERÍODO ADICIONAL DE 01 (UM) ANO E MONITORAMENTO 24X7X365, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: -----	10	Unidade	R\$ 269.087,3400	R\$ 2.690.873,40
---	---	----	---------	------------------	------------------

GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

REPRESENTANTE: SIDNEY FABIANI DA SILVA

RG: ----- CPF: -----

Obs: -----



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 26/2022

PREGÃO Nº 50/2022

ANEXO II - (RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES)

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG	Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-270

Aracaju (SE), 20 de Julho de 2022

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

 PREGÃO ELETRÔNICO


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00004/2021

Às 21:16 horas do dia 31 de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ELLEN GERA DE BRITO MOURA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00011.008639/2020, Pregão nº 00004/2021.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 7.258.982,3400

Situação: Homologado

Adjudicado para: GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.685.000,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Outros Serviços para a Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
- 2 - Obras Civis - Subestações Energia Elétrica
- 3 - Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização - Projeto Construção / Obras Civis
- 4 - GRUPO MOTOR-GERADOR
- 5 - Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
- 6 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 7 - Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
- 8 - Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
- 9 - Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Outros Serviços para a Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Descrição Complementar: Outros serviços para a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic); DATA CENTER Pré-Fabricado OUTDOOR (DCPFO): Fornecimento e Instalação completa uma de SOLUÇÃO compreendendo um DCPFO modular, escalável e móvel, para implantação de infraestrutura segura para ativos de TI, Rede e Telecom , incluindo Sala de Refrigeração com Ar Condicionado de Precisão e demais componentes, com capacidade total para 14 (catorze) racks sendo 08 (oito) racks ativos inicialmente, antessala separada para os equipamentos de Telecom, UPS e sistemas de controle dos sensores e automação que forem necessários, proteções contra fogo, líquidos e corrosão, Controle de Acesso, Iluminação, Sistema de CFTV e Rede Estruturada, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, de forma a garantir o funcionamento e proteção dos equipamentos de TIC da CONTRATANTE, projetado para missões críticas, totalmente aderente ao RATED III da norma TIA 942, transportável sem desmonte, sistema de climatização deverá ser projetado para atender no mínimo à fração dissipada produzida por cada rack de TI e Rede de 3,2 (três e dois décimos) kW para TI e Telecom... Tudo em conforme com termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 3.022.840,8400

Situação: Homologado

Adjudicado para: GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.990.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2021	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GEMELO DO BRASIL DATA

	21:15:44		CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.888.247/0001-84, Melhor lance : R\$ 2.990.000,0000
Adjudicado	31/03/2021 21:15:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.888.247/0001-84, Melhor lance : R\$ 2.990.000,0000
Homologado	31/03/2021 21:16:21	ELLEN GERA DE BRITO MOURA	

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** Obras Civis - Subestações Energia Elétrica**Descrição Complementar:** Obras civis - subestações energia elétrica; ADEQUAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA Solução para acoplamento do DCPFO às instalações elétricas da Contratante, de média e/ou baixa tensão e interligações lógicas, adequação da Subestação e instalação do Transformador de 180kVA, Chaves de Transferência e demais componentes.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 699.514,4000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2021 21:15:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.888.247/0001-84, Melhor lance : R\$ 500.000,0000
Adjudicado	31/03/2021 21:15:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.888.247/0001-84, Melhor lance : R\$ 500.000,0000
Homologado	31/03/2021 21:16:21	ELLEN GERA DE BRITO MOURA	

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização - Projeto Constru-ção / Obras Civis**Descrição Complementar:** Supervisão , gerenciamento , fiscalização - projeto construção , obras civis; ADAPTAÇÕES CIVIS - Base de concreto para o DCPFO e geradores, tubulações para elétrica e lógica, aterramento e demais adaptações**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 443.472,2800**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 390.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2021 21:15:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.888.247/0001-84, Melhor lance : R\$ 390.000,0000
Adjudicado	31/03/2021 21:15:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.888.247/0001-84, Melhor lance : R\$ 390.000,0000
Homologado	31/03/2021 21:16:21	ELLEN GERA DE BRITO MOURA	

Item: 4 - GRUPO 1**Descrição:** GRUPO MOTOR-GERADOR**Descrição Complementar:** GRUPO MOTOR-GERADOR, NÚMERO DE FASES 3, POTÊNCIA NOMINAL 180 KVA, TIPO SEM ESCOVAS, TENSÃO NOMINAL 380/220/127 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA 0,80, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E INTERMITENTE, COMPONENTES CHAVE DE PERMUTA DE TENSÕES;REGULADOR ELETRÔNICO D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO AUTOMÁTICO/MANUAL;REBOCÁVEL;00H FUNCIONAM E, TIPO MOTOR DIESEL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 232.822,9500**Situação:** Homologado

Adjudicado para: GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 180.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2021 21:15:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.888.247/0001-84, Melhor lance : R\$ 180.000,0000
Adjudicado	31/03/2021 21:15:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.888.247/0001-84, Melhor lance : R\$ 180.000,0000
Homologado	31/03/2021 21:16:22	ELLEN GERA DE BRITO MOURA	

Item: 5 - GRUPO 1**Descrição:** Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**Descrição Complementar:** Outros serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic); MOVING - Serviço de migração (movimentação) física e lógica de equipamentos de rede, de conectividade e servidores para o DCPFO, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 139.878,5200**Situação:** Homologado

Adjudicado para: GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 90.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2021 21:15:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.888.247/0001-84, Melhor lance : R\$ 90.000,0000
Adjudicado	31/03/2021 21:15:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.888.247/0001-84, Melhor lance : R\$ 90.000,0000
Homologado	31/03/2021 21:16:22	ELLEN GERA DE BRITO MOURA	

Item: 6 - GRUPO 1**Descrição:** Treinamento Informática - Sistema / Software**Descrição Complementar:** Treinamento informática - sistema , software e hardware, TREINAMENTO - Serviço de Treinamento com carga horária mínima 16 (dezesseis) horas para uma turma de 12 alunos, e materiais didáticos em língua portuguesa abrangendo todas as funcionalidades, impressos e com cópia em meio magnético. Todo conforme Termo de REFERÊNCIA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 83.151,0500**Situação:** Homologado

Adjudicado para: GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 75.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2021 21:15:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.888.247/0001-84, Melhor lance : R\$ 75.000,0000
Adjudicado	31/03/2021 21:15:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.888.247/0001-84, Melhor lance : R\$ 75.000,0000
Homologado	31/03/2021 21:16:22	ELLEN GERA DE BRITO	

MOURA

Item: 7 - GRUPO 1**Descrição:** Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**Descrição Complementar:** Outros serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic); MONITORAÇÃO - Serviço de monitoração remota e acionamento 24x7x365, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 60**Valor Estimado:** R\$ 438.652,6900**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 420.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2021 21:15:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.888.247/0001-84, Melhor lance : R\$ 420.000,0000
Adjudicado	31/03/2021 21:15:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.888.247/0001-84, Melhor lance : R\$ 420.000,0000
Homologado	31/03/2021 21:16:22	ELLEN GERA DE BRITO MOURA	

Item: 8 - GRUPO 1**Descrição:** Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**Descrição Complementar:** Outros serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic); GARANTIA - Garantia integral adicional de todos os componentes do DCPFO e seu funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 60**Valor Estimado:** R\$ 1.368.249,6100**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.250.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2021 21:15:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.888.247/0001-84, Melhor lance : R\$ 1.250.000,0000
Adjudicado	31/03/2021 21:15:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.888.247/0001-84, Melhor lance : R\$ 1.250.000,0000
Homologado	31/03/2021 21:16:22	ELLEN GERA DE BRITO MOURA	

Item: 9 - GRUPO 1**Descrição:** Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**Descrição Complementar:** Outros serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic); 9 UPGRADE DE RACKS PADRÃO Ativação de 02 (dois) racks adicionais de TI comtemplando ampliação compatível de elétrica, PDUs, Refrigeração, UPS e Rede Estruturada.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Estimado:** R\$ 830.400,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00**Adjudicado para:** GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 790.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2021 21:15:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.888.247/0001-84, Melhor lance : R\$ 790.000,0000
Adjudicado	31/03/2021 21:15:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:03.888.247/0001-84, Melhor lance : R\$ 790.000,0000
Homologado	31/03/2021 21:16:22	ELLEN GERA DE BRITO MOURA	

Fim do documento

Proposta

Comercial

Empresa: TRE-PI

Data: 24/02/2023

Número da Proposta: 230224-08599-R01-220221

Infraestrutura de TI On & Off Premise

Container MF120 Outdoor

Proteção ao hardware, dados e informações,
marca e ativos da companhia

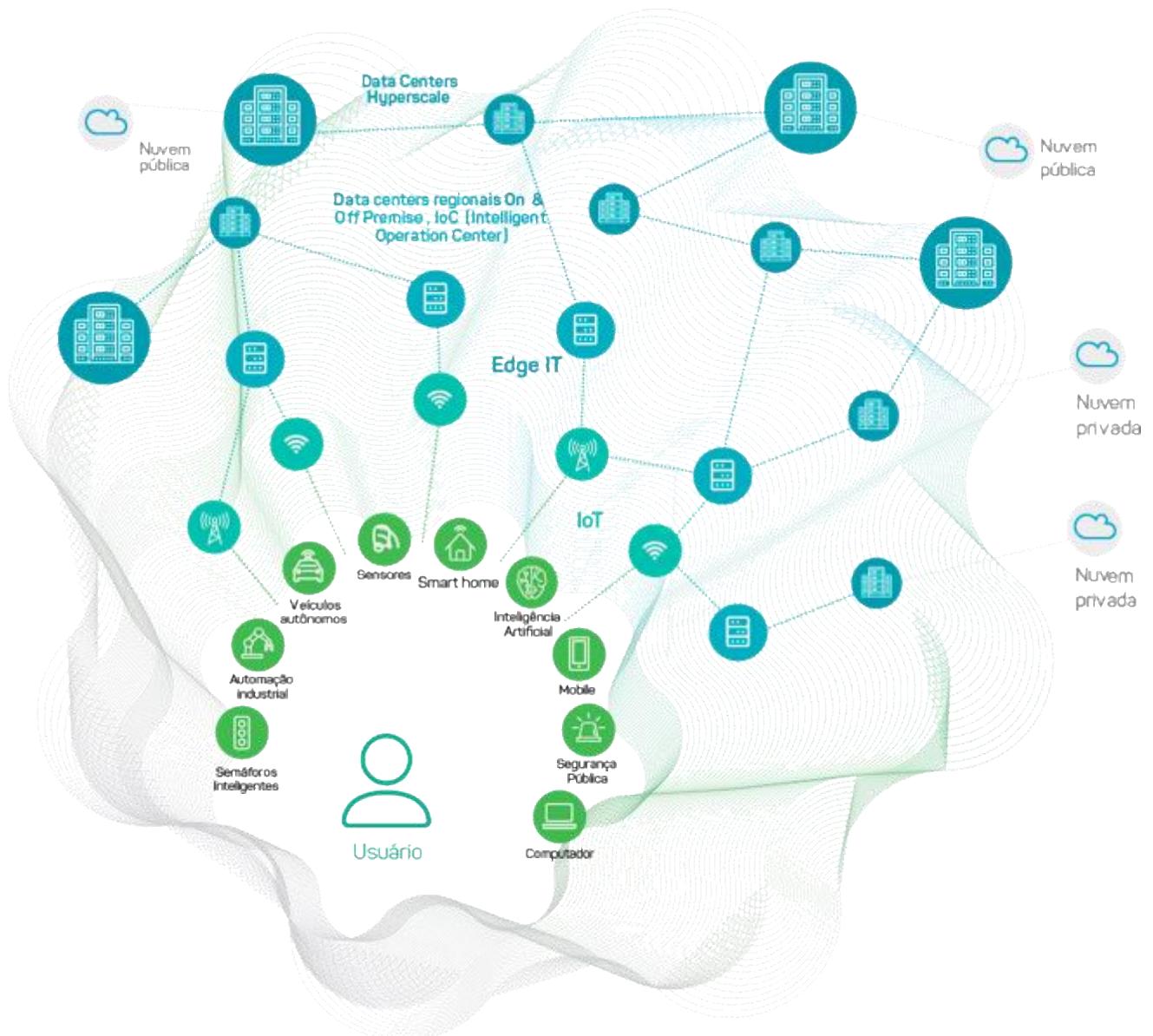


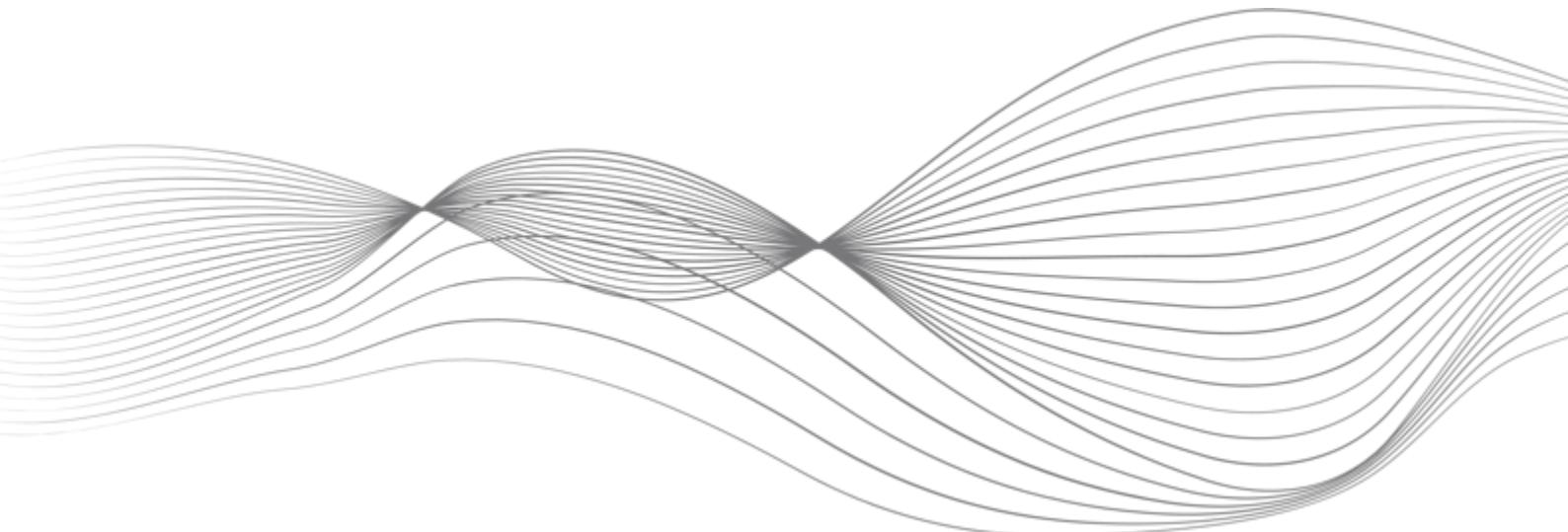
Sumário

1.	CONTAINER	6
2.	Benefícios e Diferenciais	8
3.	Escopo Técnico	9
4.	Prazos e Validade	9
5.	Anexos.....	9
6.	Valor de Implantação da Solução.....	9
7.	Condições Comerciais	10
8.	CONDIÇÕES GERAIS.....	11
9.	TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
10.	TERMO DE ENTREGA DE OBRA	12

Infraestrutura Digital

É um ecossistema que suporta a coleta, comunicação, processamento, armazenamento, integração e gerenciamento dos dados e informações.





Líder em soluções de infraestrutura digital

Uma empresa comprometida em dar suporte a um mundo mais seguro, conectado e sustentável, por meio de tecnologias inovadoras que apoiam a transformação digital das nações, cidades e empresas.

Um único ponto de contato para soluções de infraestrutura digital

A infraestrutura que suporta a TI de uma organização deve ser arquitetada, implementada e mantida de forma a promover o máximo de disponibilidade, eficiência e flexibilidade.

Nosso portfólio de soluções

A green4T desenvolve soluções de ponta a ponta, de forma customizada, respeitando as necessidades do negócio e a estratégia da equipe de TI.

01 02 03 04 05

Infraestrutura de TI
On & Off Premise

IoT & IoC
Solutions

Green Efficiency & IT
Performance Services

Serviços
Especializados

Serviços
Continuados

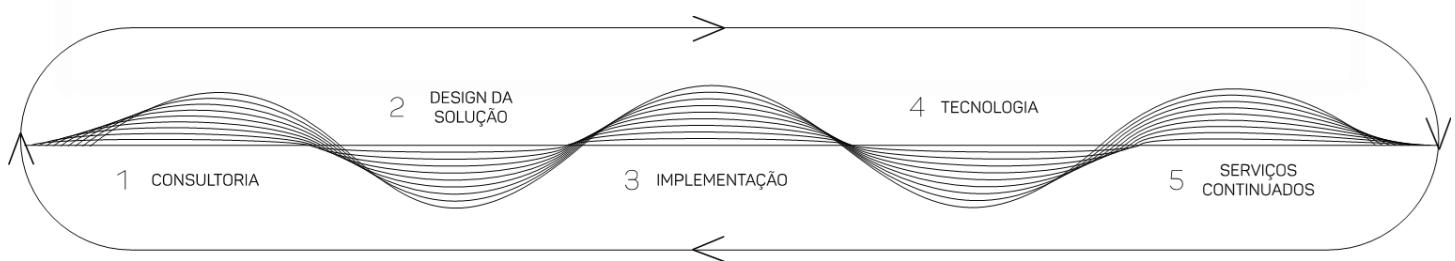
01

Infraestrutura de TI On & Off Premise

A Infraestrutura de TI evoluiu de modelos unidimensionais para um modelo híbrido, no qual diferentes cargas de trabalho demandam infraestrutura com diferentes características.

- ▶ Construção de Edifícios de Missão Crítica
- ▶ Data Centers Modulares
- ▶ Data Centers Especializados
- ▶ Edge Computing

Desenvolvemos soluções de ponta a ponta de forma customizada, provendo o máximo de disponibilidade, eficiência e flexibilidade.



Alguns de nossos números

+ 450 Salas Cofre

indoor e outdoor
projetadas e implantadas

+ 100 Salas Seguras

projetadas e implantadas

+ 50 Edifícios

de Missão Crítica
construídos

Equipe
multidisciplinar com
+ de 90
engenheiros

+ 100 mil metros

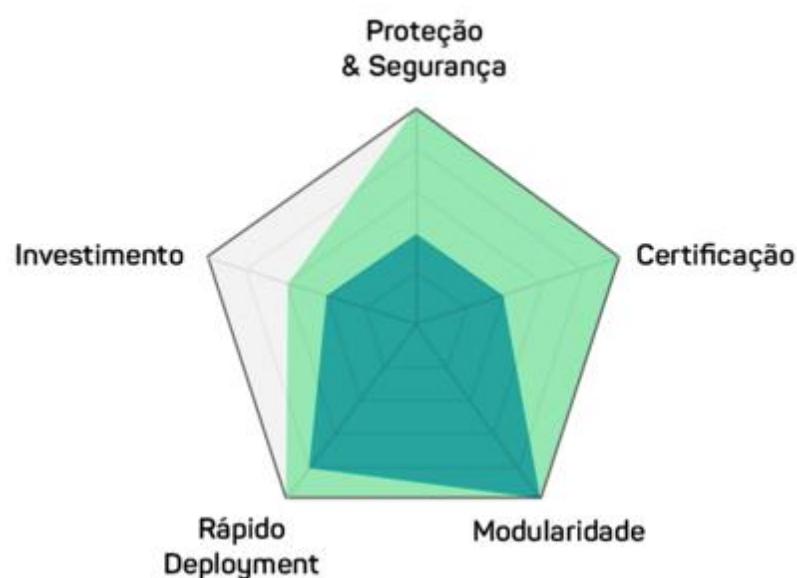
quadrados de obras
implementadas

1. CONTAINER

A solução é certificada pela ABNT, de acordo com a norma NBR 10.636, utilizando divisórias corta-fogo sem função estrutural. As proteções são para 120 minutos de fogo. O Data Center Modular Outdoor não é testado para o período de rescaldo (resfriamento do ambiente pós-incêndio).

Data Centers Modulares

Nossas soluções possuem diferentes níveis de: proteção e segurança, certificação, modularidade, prazo de implementação e investimento.



● Sala Cofre

Oferece segurança e proteção total ao hardware, dados e informações, marca e ativos da companhia, além da garantia de funcionalidade por organização independente acreditada pelo Inmetro.



● Sala Segura

Oferece segurança e proteção parcial ao hardware, dados e informações, marca e ativos da companhia.

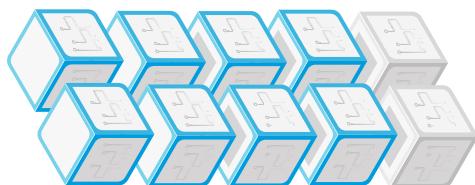
Salas Seguras são indicadas para ambientes outdoor, onde os riscos de incêndio são baixos ou quase nulos.

Sala Segura é uma solução que protege parcialmente o hardware, contendo as chamas e evitando que o fogo se alastre dentro do ambiente. A Sala Segura não contém o calor irradiado para seu interior e não controla a umidade interna.

As proteções de arrombamento, acesso indevido, sabotagem, contam com classe WK 4, de acordo com a EN 1627/1630, e proteção contra água IP 67.

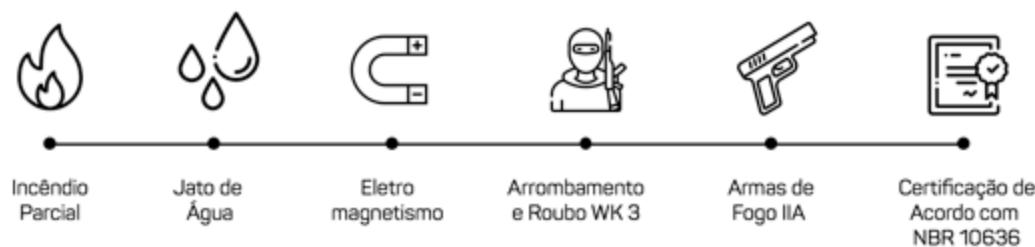
Nível de modularidade

A Sala Segura é construída com painéis modulares, de fácil montagem do tipo lego, que permite rápida expansão e movimentação além de poder ser montada em diferentes formas geométricas como quadrado, círculo, retângulos e outras.



Nível de Proteção

Garante parcialmente a proteção, e segurança dos dados e informações, protegendo a reputação e os ativos contra:



2. Benefícios e Diferenciais



3. Escopo Técnico

Esta proposta comercial apresenta a especificação conforme escopo detalhado na proposta técnica 230224-08599-R01-220221_TRE-PI_TEC.

4. Prazos e Validade

A proposta visa o fornecimento do Data Center operacional em 150 dias após:

- Contratação por intermédio de assinatura de contrato;
- Liberação do local para início da obra;
- Liberação do local para montagem do canteiro de obras, o que ocorrer por último.

A proposta tem validade de 60 dias.

5. Anexos

- ANEXO A – 08599-CONTAINER-R00-LAYOUT.pdf

6. Valor de Implantação da Solução

TABELA DE VALORES				
DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL ITEM	
Data Center Modular Outdoor	1	R\$ 3.384.839,36	R\$ 3.384.839,36	
Adaptações Elétricas e Lógicas	1	R\$ 1.692.265,00	R\$ 1.692.265,00	
Adaptações Civis	1	R\$ 344.250,00	R\$ 344.250,00	
Moving	1	R\$ 86.910,80	R\$ 86.910,80	
Grupo Moto Gerador	2	R\$ 179.900,00	R\$ 359.800,00	
Treinamento	1	R\$ 9.450,00	R\$ 9.450,00	
Suporte e Manutenção (60 meses)	1	R\$ 1.051.200,00	R\$ 1.051.200,00	
Ativação de Rack	1	R\$ 22.540,00	R\$ 22.540,00	
Total			R\$ 6.951.255,16	

VALOR DA SOLUÇÃO: R\$ 6.951.255,16 (Seis milhões, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Todos os impostos estão inclusos, para os valores mencionados acima.

7. Condições Comerciais

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a emissão de cada nota fiscal, conforme medição estimada abaixo:

ETAPAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
PROJETO EXECUTIVO	10%				
MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS		10%			
OBRAS CIVIS		10%			
ENTREGA DO CONTAINER DATA CENTER			20%		
MEDIÇÕES MENSAIS			15%	15%	5%
TESTES INTEGRADOS					5%
TREINAMENTO E ACEITE FINAL					10%

Essas medições poderão ser alteradas conforme execução mensal dos serviços.

A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à GREEN4T através de depósito bancário em conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil.

Caso o pagamento não seja realizado pela CONTRATANTE no prazo avençado, incidirão sobre as parcelas multa de 2% (dos por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) no caso de cobrança do débito, caso assim entenda a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A incidência dos encargos aqui previstos se dará desde o vencimento das respectivas parcelas devidas, independentemente de notificação ou qualquer comunicação prévia à CONTRATANTE.

Na hipótese de qualquer das etapas, independentemente da causa que a ensejaram, venham a ser executadas em prazo superior a 12 (doze) meses da data de elaboração da proposta, seus preços serão corrigidos pelo IPCA acumulado, ou outro que vier a substituí-lo, desde que reflita o reajuste monetário no período. Em caso que a variação do índice for negativa, não haverá reajuste de preços.

O termo de reconhecimento de marco de projeto e aceite (“Termo”) firmado pelo fiscal do contrato da Cliente e pelo engenheiro da GREEN4T é o documento hábil que viabilizará a emissão da nota fiscal pela GREEN4T.

A Cliente poderá utilizar o Termo para inserir as pendências que deverão ser solucionadas pela GREEN4T, hipótese que não estará eximida de firma-lo, ou poderá se manifestar em até 5 (cinco) dias corridos por escrito.

As partes chegarão a um consenso sobre o prazo de resolução das pendências, que será formalizado por escrito, por qualquer meio.

A aprovação ainda que parcial da medição acarretará o pagamento proporcional dos serviços medidos e aprovados.

No valor especificado acima, estamos considerando o faturamento direto de alguns itens, que serão posteriormente alinhados e definidos com a TRE-PI.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Na hipótese da GREEN4T informar o alcance do marco de projeto e a TRE-PI não vir a firmar o correspondente Termo ou não se manifestar em caso de eventual discordância em até 5 (cinco) dias corridos, presumir-se-á sua aceitação tácita, ocasião em que a GREEN4T estará autorizada a emitir a correspondente nota fiscal.

Na hipótese do projeto incumbir determinada providência a TRE-PI, que não tenha sido realizada no prazo e forma devidos, impactando assim na finalização de determinado marco de projeto que a GREEN4T já teria condições de encerrar, se não fosse esta pendência, será a ela assegurada a possibilidade de emissão da nota fiscal do marco de projeto respectivo, sem que caiba recusa da TRE-PI em firmar o correspondente Termo.

A TRE-PI poderá utilizar o Termo para inserir as pendências que deverão ser solucionadas pela GREEN4T, hipótese que não estará eximida de firma-lo, ou poderá se manifestar em até 5 (cinco) dias corridos por escrito.

O consenso acordado entre as partes sobre o prazo de resolução das pendências deverá ser formalizado por escrito, por qualquer meio.

A aprovação ainda que parcial do marco de projeto acarretará o pagamento proporcional dos serviços aprovados.

Com o objetivo de mantermos o equilíbrio econômico financeiro desta Proposta Comercial, e considerando que na composição do preço existem materiais importados, fica ajustado entre as Partes que o preço incidente sobre tais artigos poderá ser reajustado, em decorrência de variação anômala, superior a 10% (dez por cento) na cotação da moeda americana ou europeia, verificada entre a data de elaboração da proposta e a data de efetivo pagamento de cada parcela.

Esta Proposta Comercial, bem como toda a informação nela contida, é propriedade exclusiva da GREEN4T e encontra-se protegido, entre outros, por direitos de autor, marcas comerciais e outros direitos de propriedade intelectual.

Este documento foi elaborado com informações sensíveis de caráter comercial e somente poderá ser utilizado pelos destinatários e demais pessoas autorizadas para avaliação da solução proposta pela GREEN4T.

Os destinatários e demais pessoas autorizadas não poderão alterar, usar ou transferir a informação contida neste documento para fins comerciais, nem retirar quaisquer avisos sobre direitos de autor,

marcas ou outros direitos de propriedade intelectual ou de qualquer outra natureza incluídos pela GREEN4T ou por terceiros. Os destinatários e demais pessoas autorizadas evitarão que se realize qualquer cópia não autorizada dos materiais e que todos os trabalhadores – se aplicável – da sua organização respeitem, de forma incondicional, estas limitações. GREEN4T não concede aos destinatários e demais pessoas autorizadas qualquer direito expresso ou tácito relativo a quaisquer patentes, direitos de autor, marcas comerciais ou informação comercial secreta da GREEN4T.

9. TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Foram consideradas no valor acima apresentado todas as taxas, tributos diretos ou indiretos, que incidam sobre a prestação dos serviços.

A alteração da alíquota ou a criação de novos tributos e encargos, de natureza fiscal ou qualquer outra espécie, instituída pelo Governo que venham a incidir sobre os serviços em questão, ocasionando um acréscimo ou decréscimo do custo, acarretará a majoração ou redução dos preços ofertados, na proporção da incidência da alteração.

Alíquotas

CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA TOTAL

- **PIS:** não reter (**Base legal – Parecer Normativo CST nº. 8/86 - itens 17 a 21);
- **COFINS:** não reter (**Base legal – Parecer Normativo CST nº. 8/86 - itens 17 a 21);
- **ISS:** reter alíquota do local da execução dos serviços (**Base legal – Art. 3º da LC nº 116/2003).

10. TERMO DE ENTREGA DE OBRA

Ao término da obra e complementando o Termo de Garantia, a GREEN4T entregará projetos “as built” e emitirá o correspondente “Termo de Entrega de Obra”, que conterá o modelo, nome, número de série dos equipamentos e manuais dos fabricantes, contendo recomendações sobre a operacionalização dos equipamentos e periodicidade de manutenção.

As manutenções deverão ser realizadas por técnicos habilitados pelos respectivos fabricantes ou pela equipe técnica da GREEN4T, evitando a perda da garantia oferecida.